

Prefeitura lança plataforma online com cursos de qualificação turística

Objetivo é difundir todas as ações, eventos e destinos que o município oferece para moradores e turistas e implantar sistema de classificação de hospedagem



A Prefeitura de Maricá lançou oficialmente nesta quarta-feira (08/06) a plataforma UpTur (de ensino a distância) com cursos gratuitos voltados à qualificação turística inicialmente para agentes de trânsito, guardas municipais e funcionários (fiscais e motoristas) da Empresa Pública de Transportes (EPT). O projeto integra o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – Maricá 2030 – e tem o objetivo de difundir todas as ações e eventos que o município realiza para moradores e turistas, além de implantar classificação de hospedagem.

As inscrições são feitas no site <https://marica.upturcursos.com.br/>. Em seguida,

a qualificação será estendida aos motoristas de aplicativos e de vans, aos trabalhadores informais de gastronomia de rua e aos servidores públicos da Prefeitura. O secretário de Promoção e Projetos Especiais, José Alexandre, disse que os cursos são rápidos, com 10 minutos por aula e o aluno escolhe se faz tudo no mesmo dia ou diluído durante a semana.

“Para ser aprovado, o aluno responde um quiz sobre o conteúdo aplicado. O objetivo é que as pessoas saibam informar sobre o que fazer na cidade, os eventos turísticos e que possam receber bem os visitantes. Também vamos oferecer um curso de inglês

básico, com aulas presenciais na sede do UPTur (Centro), aos agentes de turismo da cidade”, destacou José Alexandre.

O presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), Olavo Noleto, reforçou que o município está criando um novo eixo econômico, principalmente com eventos de turismo cultural, e essa plataforma vai preparar a cidade para receber cada vez melhor.

“Maricá está organizando a agenda de eventos com produtos turísticos, qualificando serviços e o conjunto de equipamentos da cidade, para que as pessoas de fora se hospedem aqui, usufruam dos serviços, consumam e façam circular um dinheiro novo aqui. O Espreado de Portas Abertas, Expo Itaocaia, Pedacinho do Céu, cada projeto desses tem esse intuito. São atrativos que chamam as pessoas para conhecerem a cidade e precisamos estar preparados para recebê-las”, afirmou Olavo.

Programa Hospedar Maneiras

Uma das ações apresentadas no evento foi o Programa Hospedar Maneiras, que tem o objetivo de melhorar e adequar os meios de hospedagem da cidade com nível básico (classificação de três estrelas) conforme critérios do Ministério do Turismo. A equipe da Prefeitura oferece consultoria e orientações técnicas para padronização dos meios de hospedagem – boa acomodação, internet gratuita, chuveiro com água quente, banheiro adaptados para Pessoas Com Deficiência (PCDs), não deixar fios expostos e pendurados pela parede, consultoria sobre

fachada, paisagismo, iluminação, cardápio do café da manhã e melhor localização para recepção, além de consultorias para adequação de espaços (obras).

Calendário de eventos 2022

O secretário de Promoção e Projetos Especiais também falou sobre o projeto Maricá Mídia Sustentável em parceria com a Secretaria de Comunicação Social, do qual as lonas retiradas dos outdoors serão transformadas em bolsas, necessaries e outros itens. Foi destaque também a Mostra Maricá de Turismo e Negócios, a Worktur, realizada em Nova Friburgo no mês de maio, que terá mais duas edições em julho (Cabo Frio) e agosto (Campos dos Goytacazes).

Outro projeto mencionado foi o de turismo rural Bem Viver Itaocaia Valley, que será lançado durante a Expo Valley, de 17 a 19 deste mês, com shows sertanejos de Bruna Viola e Renato Teixeira, na Fazenda Itaocaia, em Itaipuaçu. Mais novidades no calendário de 2022 serão o Congresso Estadual de Guias de Turismo, dias 15 e 16/06, na Fazenda Itaocaia, com a participação de 350 guias do estado; o 5º Seminário Empresarial de Turismo em agosto; o projeto Pedacinho do Céu (julho e setembro); o Circuito Gastronômico de Inverno (08/07 a 07/08); o Festival de Frutos do Mar (19 a 21/08); e o Festival Sabores da Roça no Espreado (16 a 18/09). Confira todas as atrações do calendário de Maricá clicando em: <https://calendario.eventosmarica.com.br/>

Foto: Anselmo Mourão

Proteção Animal abre inscrições do Programa Municipal de Controle Reprodutivo dia 13/06

Serão disponibilizadas 80 vagas para tutores de cães e gatos (maiores de 18 anos), na sede da coordenação

A Prefeitura de Maricá, por meio da Coordenadoria Especial de Proteção Animal (Cepa), abre 80 vagas para inscrições no Programa Municipal de Controle Reprodutivo, a partir do dia 13/06, de forma presencial, por tutores maiores de 18 anos, na sede da coordenação, destinadas a gatos machos e fêmeas (20 vagas cada) e a cães machos e fêmeas (20 vagas cada).

“A castração é uma das ferramentas fundamentais para o controle populacional de cães e gatos. Estamos priorizando a castração dos animais que vivem em situação de rua, aplicando o protocolo de Captura, Esterilização e Devolução para natureza (CED) e para as pessoas que se enquadram no perfil de vulnerabilidade social. Atualmente, estamos oferecendo 100 vagas mensais, mas em breve este número será aumentado para 800 dando prioridades para cadelas e gatas”, expôs o coordenador, Fabiano Novaes.

Instruções básicas sobre o procedimento

O projeto é destinado principalmente às pessoas que não têm condições de pagar as cirurgias de ovariossalpingohisterectomia (retirada do útero e ovários) ou orquiecto-

mia (retirada dos testículos) em uma clínica veterinária particular. Não serão realizadas cirurgias em cadelas no cio, prenhas ou em lactação (amamentando filhotes).

Também não serão realizadas cirurgias em animais braquicéfalos (ex: boxer, shih-tzu, pug, gato persa, etc). Os animais devem ter entre cinco meses e seis anos e de 3 a 20kg. Será realizada a cirurgia de castração de dois animais por cadastro de pessoa física (CPF) do tutor. No caso de cadelas, é permitido apenas uma castração por CPF. As vagas ficarão disponíveis durante todo mês até que sejam esgotadas. Devido à procura por procedimentos em cadelas ser alta, as vagas geralmente são encerradas no primeiro dia.

Documentos necessários:

- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da identidade e CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia de comprovante de rendimentos;
- Número de Inscrição Social (NIS);
- Cartão Mumbuca ou Bolsa-Família;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outro comprovante de rendimento que comprove renda familiar de até três salários mínimos.



INSCRIÇÕES ABERTAS
para **CASTRACÃO** de cães,
cadelas, gatos e gatas!

A partir do dia 13/06
VAGAS LIMITADAS

COORDENADORIA DE
PROTEÇÃO ANIMAL

PREFEITURA DE
MARICÁ

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	7
GABINETE DO PREFEITO	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	16
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	17
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DE TRABALHO	17
SECRETARIA DE TRANSPORTE	17
SECRETARIA DE TURISMO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	26
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	27
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	31
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	31
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	31
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	31



LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 848, de 02/05/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.979.878,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.979.878,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	0206	18521	R\$ 200.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.32	0236	18688	R\$ 5.614.771,00
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2059	MANUT OPER CONS LIGADOS À ASSIST SOCIAL	3.3.9.0.36	0100	18685	R\$ 1.370,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12532	R\$ 21.027,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12526	R\$ 373.220,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12535	R\$ 641.307,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12542	R\$ 15.770,00
18 - SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4.4.9.0.52	0206	18703	R\$ 220.000,00
18 - SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1298	FESTIVAIS	3.3.9.0.39	0100	18266	R\$ 1.654.320,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	4.4.9.0.51	0206	18290	R\$ 17.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.30	0100	18684	R\$ 3.800.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.30	0203	17860	R\$ 238.000,00
21 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.36	0206	18702	R\$ 9.000,00
21 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	0206	18233	R\$ 22.000,00
21 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	0206	18233	R\$ 27.000,00

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	0206	18233	R\$ 1.136.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.601.3.2009	REVIT. E MANUT. DO MERCADO DO PRODUTOR R	4.4.9.0.51	0236	17802	R\$ 987.536,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	0206	17142	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0236	17951	R\$ 10.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	0206	18588	R\$ 1.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	0206	18366	R\$ 2.000.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0100	18707	R\$ 56.160,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.91	0100	18701	R\$ 1.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.91	0100	18682	R\$ 11.750,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	0236	17433	R\$ 1.600.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	18455	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.92	0206	18642	R\$ 5.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0229	18708	R\$ 10.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.92	0206	18683	R\$ 900.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.3.9.0.33	0100	18580	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.92	0206	18641	R\$ 15.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.92	0206	18683	R\$ 658.668,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.3.9.0.14	0100	18579	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.3.9.0.33	0100	18580	R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.3.9.0.14	0100	18579	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.1264	IMPL MANUT PROJ BICICLETA COMPARTILHADA	3.3.9.0.92	0206	18686	R\$ 50.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	0206	18659	R\$ 53.650,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.51	0100	18700	R\$ 1.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1327	CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	3.3.3.0.17	0236	18678	R\$ 2.291.653,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2199	SALVAMENTO MARÍTIMO	4.4.9.0.52	0236	18705	R\$ 712.176,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.34	0206	18604	R\$ 274.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 23.979.878,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	0100	16809	R\$ 56.160,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	18143	R\$ 200.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	0213	18154	R\$ 1.051.324,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	0100	16812	R\$ 254.320,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2220	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	0206	18491	R\$ 53.650,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	0236	13989	R\$ 5.614.771,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.9.0.13	0100	18245	R\$ 1.370,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14695	R\$ 220.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1079	CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	3.3.5.0.85	0100	18265	R\$ 400.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	0100	18269	R\$ 1.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 1.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18123	R\$ 17.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.85	0100	18408	R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.5.0.85	0100	18415	R\$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2222	GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.39	0203	18239	R\$ 118.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12070	R\$ 1.200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	0100	15216	R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.08	0100	17430	R\$ 300.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE EM SAÚDE	3.3.9.0.36	0203	12089	R\$ 120.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	0206	15496	R\$ 1.136.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18115	R\$ 9.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.5.0.43	0236	16909	R\$ 987.536,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	0206	15496	R\$ 22.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18115	R\$ 27.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	0236	18362	R\$ 10.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 1.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.9.0.39	0206	18367	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.30	0100	18535	R\$ 1.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0206	18073	R\$ 5.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.92	0236	17328	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.13	0100	18431	R\$ 11.750,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0236	18421	R\$ 1.600.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.40	0206	18382	R\$ 900.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.11	0100	16004	R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	4.4.9.0.52	0206	18465	R\$ 658.668,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.11	0100	16004	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.784.85.2269	IMPLANT E MANUT DO TRANSP HIDROVIÁRIO	3.3.9.0.39	0206	18463	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.36	0100	18379	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.30	0206	16002	R\$ 15.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0213	14709	R\$ 10.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	0236	18228	R\$ 712.176,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	0236	18228	R\$ 781.666,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1327	CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	3.3.5.0.39	0236	18226	R\$ 1.509.987,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOL	4.4.9.0.52	0206	15821	R\$ 274.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 23.979.878,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 860, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 334, DE 04 DE JULHO DE 2019, ESTABELECEANDO NOVA REDAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera os itens 2.1., 2.2., 2.6. e inclui o item 2.6.1., do artigo 2º, do Anexo Único, do Decreto n. 334, de 04 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III (...)

2.1. Procuradoria do Contencioso Judicial de Pessoal (PE 01)

2.2. Procuradoria Trabalhista e do Contencioso Administrativo de Pessoal (PE 02)

(...)

2.6. Procuradoria Tributária, de Execução, Precatórios e da Dívida Ativa (PE 06)

2.6.1. Divisão de Apoio”.

Art. 2º Altera a nomenclatura da Seção I e o artigo 18, do Capítulo XII, do Anexo Único, do Decreto nº 334, de 04 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO JUDICIAL DE PESSOAL (PE 01)

Art. 18. Compete à Procuradoria do Contencioso Judicial de Pessoal:

I – representar o Município, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em ações ou feitos que versem sobre matéria de pessoal, em especial nas referentes às relações estatutárias envolvendo servidores públicos efetivos e comissionados quanto à remuneração, direitos e vantagens, assim como nas discussões inerentes aos concursos públicos e contratos por prazo determinado, exceto nas matérias de cunho eminentemente trabalhista;

II – sugerir ao Procurador Geral o ajuizamento de ações ou procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Município no que se refere à matéria de pessoal descritas no inciso anterior, minutando a respectiva peça jurídica ou administrativa;

III – propor ao Procurador Geral a adoção de medidas que julgar necessárias para uniformização da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;

IV – exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral, dentro das competências da respectiva especializada.”

Art. 3º Altera a nomenclatura da Seção II e o artigo 19, do Capítulo XII, do Anexo Único, do Decreto nº 334, de 04 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

DA PROCURADORIA TRABALHISTA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL (PE 02)

Art. 19. Compete à Procuradoria Trabalhista e do Contencioso Administrativo de Pessoal:

I – representar o Município, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em todas as ações ou

feitos que versem sobre pretensões de natureza trabalhista, decorrentes das relações de trabalho;

II – analisar processos administrativos e, se for o caso, emitir parecer jurídico sobre pleitos de natureza trabalhista, bem como sobre benefícios, direitos, vantagens, remuneração, deveres e obrigações dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Administração Direta, que não forem da competência específica dos órgãos que integram a Administração Municipal;

III – sugerir ao Procurador Geral o ajuizamento de ações, ou procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Município no que se refere a matéria trabalhista, benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos, bem como o ressarcimento ao Erário Municipal por danos causados por servidores ou por terceiros, minutando a respectiva peça jurídica ou administrativa;

IV – propor ao Procurador Geral a adoção de medidas que julgar necessárias para uniformização da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;

V – exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral, dentro das competências da respectiva especializada.”

Art. 4º Altera o inciso I, do artigo 21, do Anexo Único, do Decreto nº 334, de 04 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. (...)

I – representar o Município, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em ações ou feitos que versem sobre pretensões de natureza coletiva ou institucional e que tenham grande repercussão social e econômica, inerentes ao interesse público primário;”

Art. 5º Altera a nomenclatura da Seção VI e o artigo 23, do Capítulo XII, do Anexo Único, do Decreto nº 334, de 04 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“SEÇÃO VI

DA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA, DE EXECUÇÃO, PRECATÓRIOS E DA DÍVIDA ATIVA (PE 06)

Art. 23. Compete à Procuradoria Tributária, de Execução Judicial, Precatórios e da Dívida Ativa:

I – atuar em consultoria jurídica e nos processos judiciais do Município relacionados à matéria tributária;

II – representar a Fazenda Municipal em processos ou ações que versem sobre matéria financeira, relacionada com a arrecadação tributária;

III – oficiar nos processos administrativos ou judiciais relativos à transmissão de bens que requeiram verificação da ocorrência de fato gerador de tributo devido ao Município e o cumprimento das respectivas obrigações tributárias;

IV – realizar a defesa e recursos em todas as ações judiciais em fase de execução movida contra o Município de Maricá;

V – promover e acompanhar a execução judicial ou extrajudicial em favor do Município de Maricá, inclusive quanto aos honorários de sucumbência;

VI – acompanhar e controlar a listagem de precatórios por ordem cronológica;

VII – adotar providências quanto ao cumprimento dos ofícios enviados pelos Tribunais, determinando a inclusão dos precatórios no orçamento;

VIII – acompanhar junto ao órgão competente a inclusão orçamentária dos precatórios no prazo legal;
 IX – analisar os valores atribuídos aos precatórios;
 X – promover e acompanhar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;
 XI – ajuizar os títulos executivos inscritos na dívida ativa para a devida cobrança judicial;
 XII – atuar em consultoria jurídica em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e nos executivos fiscais da dívida ativa do Município;
 XIII – exercer a defesa dos interesses da Fazenda Municipal nos processos de dissoluções judiciais, falências, recuperações judiciais, adjudicação, parcelamento e leilão judicial, relativos à execução fiscal;
 XIV – realizar o protesto de certidões de dívida ativa, na forma como previsto na norma municipal de regência;
 XV – coordenar ações de cobrança amigável de débitos inscritos em dívida ativa;
 XVI – sugerir ao Procurador Geral o ajuizamento de ações ou procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Município nas matérias de competência da especializada, minutando a respectiva peça jurídica ou administrativa;
 XVII – ajuizar ações recisórias, exceto quanto à matéria de natureza trabalhista, a qual será de competência própria da Procuradoria Trabalhista e do Contencioso Administrativo de Pessoal (PE 02);
 XVIII – propor ao Procurador Geral a adoção de medidas que julgar necessárias para uniformização da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
 XIX – exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral, dentro das competências da respectiva especializada.

§ 1º Os Procuradores do Município atuantes na execução fiscal poderão, dispensada autorização superior:
 I – requerer a substituição da certidão de inscrição em dívida ativa, em casos de incorreção material ou formal;
 II – requerer a baixa das anotações no órgão distribuidor e o arquivamento dos autos judiciais, nas seguintes hipóteses:
 a) cancelamento da inscrição em dívida ativa por ato da autoridade fazendária competente;
 b) ocorrência de pagamento anterior à inscrição ou duplicidade de cobrança, ouvida previamente a autoridade fazendária;
 c) não interposição de recursos nos casos previamente regulamentados.

§ 2º Os Procuradores do Município atuantes na execução fiscal contarão com uma Divisão de Apoio, a quem compete:
 I – manter atualizado o arquivo de registro das inscrições de dívida ativa recebidas e distribuídas, por meio de sistema informatizado;
 II – manter arquivo de levantamento estatístico da atuação da Procuradoria Fiscal relativamente à cobrança judicial da dívida ativa do Município, por meio de sistema informatizado;
 III – emitir informações sobre inscrições de dívida ativa recebidas e registradas pela Procuradoria Geral, quando solicitadas ou requisitadas por outros órgãos ou Poderes;
 IV – realizar acompanhamento dos parcelamentos dos débitos inscritos em dívida ativa, por meio de sistema informatizado;
 V – emitir guia de recolhimento para débito tributário e honorários advocatícios dos débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, por meio de sistema informatizado;
 VI – auxiliar os órgãos e entidades municipais nas medidas e procedimentos extrajudiciais necessários à cobrança da dívida ativa;
 VII – auxiliar e prestar apoio técnico e material a todos os Procuradores do Município lotados na especializada (PE 06);
 VIII – formalizar acordos para parcelamento da dívida ativa, ajuizada ou não, em estrita observância às normas e regulamentos municipais;
 IX – realizar atendimento ao público com referência à cobrança judicial ou amigável dos débitos tributários e não tributários;
 X – elaborar relatório de arrecadação;
 XI – manter controle cadastral de entrada e saída de execuções fiscais no âmbito da Procuradoria Geral;
 XII – controlar a entrada, tramitação e saída de processos administrativos relacionados à execução fiscal ou qualquer outra matéria tributária;
 XIII – realizar consulta no sistema informatizado para verificação de pagamento ou parcelamento do débito tributário;
 XIV – providenciar a elaboração e encaminhamento de expedientes destinados à obtenção de informações junto a órgãos públicos ou privados visando à localização dos devedores executados;
 XV – manter controle cadastral dos precatórios;
 XVI – exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral ou pelos Procuradores do Município lotados na especializada.”

Art. 6º Revoga os artigos 24 e 25, do Anexo Único, do Decreto nº 334, de 04 de julho de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ nº. 29.131.075/0001-93, com sede à Rua Álvares de Castro, nº346 – Centro - Maricá/RJ – CEP.: 24900-880, torna pública a realização de cadastramento e credenciamento de clínicas ou unidades móveis veterinárias, com abrangência no Município de Maricá/RJ, para a prestação de serviços médico-veterinários com o objetivo de realizar procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos. Maricá, 08 de junho de 2022.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento, para posterior credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto social seja a prestação de serviço de assistência à saúde, visando à assistência médico-veterinária para a realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, por um período de 30 (trinta) meses, com possibilidade de prorrogação com fulcro no art. 57, II c/c §2º, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas contratadas de acordo com as determinações do Gabinete do Prefeito, nas dependências da CREDENCIADA, respeitadas as rotinas adotadas pelo Gabinete do Prefeito, os procedimentos descritos neste Edital e os comandos previstos no instrumento contratual.

2 – PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.

2.1 As unidades participantes deverão ser cadastradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2.2 As Clínicas Veterinárias participantes deverão ser regularmente estabelecidas no Município de Maricá, salvo o caso de ser Unidade Móvel, nos termos da legislação municipal aplicável, e desde que satisfaçam as exigências deste edital.

2.3 Não poderão participar desta seleção a entidade que:

- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.4 O Edital poderá ser retirado, a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial de Maricá, na Coordenadoria Especial de Proteção Animal, Situada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva nº100 – Centro – Maricá/RJ – Cep.: 24.901-065, e/ou pelo Endereço eletrônico: <https://www.marica.rj.gov.br/category/coordenadoria-de-protacao-animal/>.

2.5 As dúvidas poderão ser retiradas pelo telefone 2637-2054 ramal 481.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes deverão estar lacrados, contendo o pedido de credenciamento (modelo constante no anexo I) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, a documentação de qualificação econômica financeira, de regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão estar identificados com os seguintes termos:

CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO REQUERENTE.

3.2 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Apresentação da proposta de cadastramento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação exigida para habilitação;
- Autuação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da pessoa jurídica para recebimento e entrega do protocolo;
- Análise da documentação;
- Análise das propostas pela Comissão Especial de Credenciamento;
- Envio ao gestor da Pasta para decisão sobre a contratação;
- Homologação e Adjudicação;
- Divulgação dos nomes das pessoas jurídicas habilitadas;
- Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Adesão, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 10 dias na hipótese de ausência justificada por escrito.

3.3 CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO

a) Os proponentes declarados habilitados deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Maricá, no Gabinete do Prefeito.

b) A gestão do credenciamento será realizada pelo Gabinete do Prefeito, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame, deverão apresentar requerimento no protocolo do Gabinete do Prefeito, na Rua Álvares de Castro, nº346 – Centro - Maricá/RJ – CEP.: 24900-880, contendo original e cópia da documentação exigida para habilitação, cabendo ao agente administrativo mediante comparação entre ambos, atestar a autenticidade, bem como proposta de CADASTRAMENTO, nos 30 meses seguintes à publicação do edital, endereçado ao Gabinete do Prefeito, com vistas à COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO, para posterior análise da documentação apresentada.

4.2 A proposta de CADASTRAMENTO deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo I, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da pessoa jurídica (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

4.3 A Comissão Especial de Cadastramento/Credenciamento julgará a aptidão das pessoas jurídicas interessadas, mediante comprovação do cumprimento dos critérios abaixo elencados, estabelecendo o prazo de 30 dias para divulgação das pessoas jurídicas habilitadas.

a) Que a pessoa jurídica apresentou a documentação solicitada com prazo de validade em vigor, bem como que a documentação apresentada atende aos critérios a seguir expressos.

b) Para comprovação da Habilitação Jurídica

* Registro Comercial, no caso de empresa individual;

* Estatuto da Sociedade Comercial, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição e seus administradores;

* Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

* Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

* Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Para comprovação da qualificação econômico-financeira os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

* Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;

d) Para a comprovação da Regularidade Fiscal os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

* Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; ou outro equivalente na forma da Lei.

* Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do município de Maricá.

* Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, além dos documentos acima exigidos, a proponente deverá comprovar sua condição;

* Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da Lei;

* Certidão Negativa Conjunta de Débitos de tributos do Município de Maricá;

* Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

* Alvará de Funcionamento ou Licença do Estabelecimento;

* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

* Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

* Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas certidões positivas, com efeito de negativas que noticiem em corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

d) Para a comprovação da Qualificação Técnica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

* Diploma e Registro (contendo a habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;

* Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados).

A comprovação de aptidão referida acima, que consta no inciso II do "caput" do artigo 30 da lei 8.666/93, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

Para a capacitação técnico-profissional a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

* Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica atualizada da pessoa jurídica;

* Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, para as que possuem;

4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados".

4.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

4.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-la, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

4.7 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO

5.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa jurídica CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

- atender às normas deste Edital;
- realizar os serviços de acordo às normas vigentes;
- apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pelo Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- para haver renovação anual do contrato deverão ser comprovadas as condições de habilitação.

5.2 A CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem comunicar previamente e por escrito do Gabinete do Prefeito, sob pena de descredenciamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, observadas as cláusulas previstas no instrumento contratual.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Comissão de Fiscalização.

6.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando comprovado, através de cópia idônea, do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, além de contribuições previdenciárias de responsabilidade do credenciado do mês anterior ao pagamento que estará sendo realizado.

6.4 Caso as condições de habilitação acima para pagamento não sejam comprovadas a pena é de descredenciamento, resguardando o

direito ao pagamento das parcelas de serviços comprovadamente já prestados.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta e quantitativo mensal estimado de 800 (oitocentas) cirurgias de castração por mês, o qual se consubstancia na estimativa de 9.600 (nove mil e seiscentas) cirurgias de castração anuais e 1.600 avaliações pré operatórias mensais estimadas e 19.200 avaliações pré operatórias anuais, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexado ao presente instrumento.

7.2 Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional e serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE, de acordo com o (os) endereço (s) da(s) credenciada(s) para a realização dos procedimentos.

7.3 Os serviços serão executados a partir da Assinatura do termo de adesão, com prazo de 10 dias úteis.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

8.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública. É admissível que o edital de credenciamento se submeta a alterações no curso de sua vigência, inclusive nos preços e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

8.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu Cadastramento.

8.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da pessoa jurídica habilitada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do Contrato será de 12 (meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

9.2 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada.

10 - DO DESCREDECIMENTO E PENALIDADES

10.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação.

10.2 A pessoa jurídica credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Gabinete do Prefeito poderá, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

10.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

10.6 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

- Motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SMS;
- Deixar de comunicar, injustificadamente, à SMS, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;

e) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

10.7 DOS RECURSOS

O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Os recursos deverão:

Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito.

Estar acompanhado de respectiva representatividade e de procuração, quando for o caso.

Ser protocolizado no Gabinete do Prefeito, no horário das 8 às 17.

Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Cadastramento e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Maricá.

10.8 Nas hipóteses previstas no item 10.7, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da SMS em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

10.9 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,5% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maricá, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.10 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Gabinete do Prefeito ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela pessoa jurídica em até 05 (cinco) dias úteis, ao Tesouro Municipal, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município de Maricá para cobrança judicial.

10.11 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Gabinete do Prefeito mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.12 A credenciada será científica, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência, para, se o desejar, recorrer ao Gabinete do Prefeito.

10.13 Incorrerá nas sanções do artigo 87 da lei 8666/93 a pessoa jurídica que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

10.14 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

10.15 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

10.16 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar os usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar, os acréscimos

mos ou supressões de quantidade de procedimentos contratados que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o contrato, após expedição de notificação através de correspondência expedida com Aviso de Recebimento - AR, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da pessoa jurídica. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento.

13.2 O Gabinete do Prefeito de Maricá poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

13.3 As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Lei Federal 8.666/93, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

13.4 Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELO I – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

c) ANEXO III - MODELO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Maricá, 08 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

ANEXO I

(Edital nº)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

_____ (razão social), com sede na (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº ____/2022, às normas constitucionais e legais.

OBS: Anexar à presente proposta, além de todo constante no Edital, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de procedimentos/mês oferecidos pela pessoa jurídica e condições de execução do serviço (prazo de entrega).

2. Relação do corpo clínico e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade da pessoa jurídica que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.

3. Fazer referência sobre a existência de unidade ou filial da pessoa jurídica, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do estabelecimento.

Maricá, ____ de ____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

(Edital nº)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Maricá, ____ de ____ de 2022.

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº (número do Edital)

Proponente: (razão social da pessoa jurídica proponente)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos super-

venientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

São partes no presente instrumento O MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.131.075/0001-93, com sede à Rua Álvares de Castro, nº346 – Centro - Maricá/RJ – CEP.: 24900-880, representada neste ato pelo Gabinete do Prefeito, doravante denominados CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a assistência à saúde, de direito privado, para a prestação de serviços visando à assistência médico-veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina e avaliações pré-operatórias, nas ações do Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, conforme disposto no Chamamento Público nº ____/22, publicado no _____, na Edição de nº _____, de _____, às fls. _____, com fulcro no art.25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município de Maricá, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.3. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos animais, contemplados no PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá considerar por ATENDIMENTO a realização dos procedimentos cirúrgicos de castração animal com todas as técnicas necessárias:

PROCEDIMENTOS

Seleção do animal: Os animais, caninos e felinos serão selecionados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, através do Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos de Maricá, será realizada inscrição, avaliação pré operatória, que de acordo com esse edital pode ser encaminhado a ser realizado nas instalações da contratada para tal e sendo o proprietário do cão e/ou do felino selecionado, avisado previamente da data agendada para a realização do procedimento cirúrgico de seu animal e o local onde deverá levar o mesmo para a CONTRATADA realizar o procedimento cirúrgico. O proprietário deverá assinar um Termo de Autorização de Cirurgia para o animal que for submetido à cirurgia com ciência dos riscos que a mesma pode ter para seu animal.

Recepção do animal: A CONTRATADA receberá o animal, realizando uma avaliação pré-operatória, procedendo a coleta de sangue nos animais que julgar necessário e esse sangue será recolhido pelo laboratório veterinário contratado pelo Gabinete do Prefeito. Após a avaliação pré-operatória o resultado deverá ser encaminhado à Coordenadoria Especial de Proteção de Animal com descrição de aptidão ou inaptidão à cirurgia.

A contratada pode se negar à realização do procedimento caso esteja em desacordo, mesmo já tendo passado por uma avaliação da Coordenadoria Especial de Proteção Animal, caso o animal não tenha condições clínicas de ser submetido à cirurgia.

A CONTRATADA deverá receber a documentação com autorização do Procedimento Cirúrgico, tal documento será padrão de encaminhamento do animal, exarado por médico veterinário da Coordenadoria Especial de Proteção Animal/Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos.

Quando o animal não estiver apto ao procedimento cirúrgico, o tutor do animal será comunicado e deverá assinar um documento de ciência da necessidade de encaminhar o animal para atendimento médico ve-

terinário a fim de oferecer ao seu animal o cuidado necessário.

Caso o animal esteja inapto, a avaliação pré-operatória deverá incluir pela contratada, prescrição de tratamento ou exames complementares (tratamento/medicamentos ou exames complementares a serem custeados pelo tutor caso o Gabinete do Prefeito não tenha para disponibilizar).

O jejum pré-operatório do animal deve ser realizado na residência do tutor. O proprietário do animal será orientado a realizar um jejum alimentar em sua residência, para o animal que será encaminhado ao procedimento cirúrgico.

Protocolo Anestésico: Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico as medicações pré-anestésicas (acepromazina, xilazina, butorfanol, diazepam), indução anestésica (tiletamina e zolazepam, quetamina, tiopental, propofol) e manutenção anestésica (tiletamina e zolazepam, quetamina, tiopental). Pode ser oferecida a anestesia geral inalatória (halotano, isoflurano) a critério da CONTRATADA.

A Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas – OSH: Trata-se da técnica cirúrgica Ováriossalpingohisterectomia (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala pós-cirúrgico, avaliação clínica do paciente, procedimentos de esterilização do material (protocolo de esterilização), preparação do paciente (anestesia geral e assepsia do campo cirúrgico) e esterilização de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, cota de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura absorvíveis (poliviril,). A sutura da pele poderá ser realizada com fio de sutura não absorvível (mononylon).

A Técnica cirúrgica em machos caninos e felinos – OC: Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer a alguns critérios mínimos, com a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do paciente, procedimentos de esterilização do material (protocolo de esterilização), preparação do paciente (anestesia geral e assepsia do campo cirúrgico) e esterilidade de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários. A sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura absorvível. A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura não absorvível.

O Pós-operatório: Após o procedimento cirúrgico, o paciente deve ficar sob observação e receber analgésicos, anti inflamatórios não esteróides e antibióticos. O animal após estar acordado, fluxo urinário estabelecido e com hígidez, passado o período de observação mínimo, poderá receber alta a critério do médico veterinário responsável. A analgesia, antibioticoterapia e antiinflamatórios podem ser prescritos no pré ou trans-operatório a critério do médico veterinário responsável. A CONTRATADA no momento da alta e entrega do animal ao proprietário do animal, deve fornecer por escrito orientação e prescrição médica necessária para o período pós-operatório realizado no domicílio, com a ciência por escrito.

Complicações Operatórias: A CONTRATADA se responsabilizará por complicações trans operatório, pós operatório imediato e tardio. As complicações que possam ocorrer: são hemorrágicas, deiscência de pontos com abertura da ferida cirúrgica, hérnias incisionais, síndrome do ovário remanescente, ligadura ou trauma ao ureter, tratos fistulosos e granulomas, piometra de coto uterino, obstrução intestinais entre outras tecnicamente previstas. Caso a complicação pós-cirúrgica seja ocasionada por condutas inadequadas do proprietário do animal, não seguindo a orientação fornecida por escrito do médico veterinário responsável pelo procedimento, a responsabilidade da complicação pós-operatória será do tutor do animal devendo este tomar as providências cabíveis para saná-las (transporte, tratamento e custeio do novo procedimento).

2.2. Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da solicitação do tratamento devidamente requerida pelo Gabinete do Prefeito de Maricá, juntamente com documento de identificação;

2.3. Após a triagem do animal, a CONTRATADA, preencherá a guia de atendimento onde será discriminado o procedimento realizado. Esta guia será material para conferência e posterior pagamento do prestador;

2.4. A quantidade máxima de cirurgias/ano será estipulada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

2.5. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Gabinete do Prefeito ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município / Gabinete do Prefeito;

2.7. Havendo interrupção nos serviços por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Gabinete do Prefeito, fica assegurada a remuneração a CONTRATADA pelos serviços já efetuados;

2.8. A interrupção dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem motivo justificado, constitui causa para rescisão contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores pagos pelos serviços executados serão de:

- R\$ 80,00 (oitenta reais) por avaliação clínica pré-operatória em cães e gatos.
- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por cirurgia realizada (panhisterectomia), por cadela.
- R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por cirurgia realizada (panhisterectomia), por gata.
- R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por cirurgia realizada (orquiectomia), por cão.
- R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), por cirurgia realizada (orquiectomia), por gato.

3.2. As faturas deverão ser apresentadas rigorosamente entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverão vir obrigatoriamente acompanhadas da relação nominal das cirurgias realizadas, com a requisição do Gabinete do Prefeito.

3.3. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo;

3.4. As cópias dos laudos médico-veterinários não deverão ser juntadas ao relatório de produção.

3.5. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela a Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal (ISS) e as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

3.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por 03 (três) Servidores Municipais;

3.7. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta conforme prestação de serviços realizados por encaminhamento do Município;

3.8. Os serviços de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia serão efetuados até os limites constantes da Ficha Programação Orçamentária – FPO, no Município de Maricá, dentro dos limites máximos anuais quantitativos fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1. Os serviços ora contratados estão afetos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município de Maricá e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, em razão deste contrato;

4.4. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Gabinete do Prefeito, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mes-

mos, seguros de natureza trabalhista e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

5.3. O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Gabinete do Prefeito a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual;

5.4. O Município/Gabinete do Prefeito poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pela CONTRATADA e de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CONTRATANTE. Manter em suas instalações físicas, arquivo permanente dos prontuários dos pacientes contendo material biológico, material patológico, mapas de trabalho, arquivos dos exames de imagens acompanhados dos respectivos laudos;

5.7. Qualquer alteração no capital social da pessoa jurídica ou de sua composição societária deverá ser informada de imediato ao Gabinete do Prefeito, com apresentação do documento modificativo

5.8. A CONTRATADA se obriga e se compromete a:

- Manter espaço físico destinado aos cães e gatos em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- Realizar a castração canina e felina utilizando-se da melhor técnica;
- Ministrar os medicamentos necessários para a feitura do procedimento de castração;
- Disponibilizar profissionais competentes para realizar a castração dos cães e gatos;
- Acompanhamento do bom funcionamento das atividades relativas à castração, bem como zelar pela segurança e integridade dos animais;
- Disponibilizar os serviços necessários para a avaliação clínica pré-operatória canina e felina;
- Manter atualizado o cadastro junto aos órgãos competentes, informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;
- Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário ou estatutário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal, que incida ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- Manter atualizadas, anualmente, as certidões negativas de débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, certidão negativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Renovar, anualmente, o Alvará Sanitário;
- Manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais apresentarem certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA ou, se por este autorizado.

5.10. É obrigação da contratada manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- Transferir a CONTRATADA os recursos previstos neste instrumento, no prazo disposto no item 3.6 da cláusula terceira;
- Estabelecer mecanismos de controle, da oferta e da demanda, das ações e serviços de saúde;
- Cooperar tecnicamente na elaboração de protocolos dos serviços contratados.
- Promover o controle e cadastro dos cães e gatos a serem castrados;
- Fazer a inscrição dos cães e gatos submetidos ao procedimento de castração seguindo o critério:
 - animais pertencentes a pessoas de baixa renda;
 - animais sob a guarda de protetoras que tenham sido resgatados

da rua;

3) Animais de rua do Município de Maricá.

f) Velar pelo atendimento às condições legais e sanitárias aptas à devida realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. Será da CONTRATADA a responsabilidade civil em caso de dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente de ato comissivo e ou omissivo por negligência, imperícia ou imprudência, praticado (a) por seus empregados, profissionais ou prepostos.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: ,Natureza da Despesa: e ND:– Fonte – Ficha: , do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor poderá ser reajustado, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato contará com uma Comissão de fiscalização.

10.1.1. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

10.1.2. A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato, cabendo a CONTRATADA, indicar ao MUNICÍPIO os seus representantes.

10.1.3. A Contratada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.1.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.5. Em qualquer hipótese, é assegurado a CONTRATADA, amplo direito de defesa.

10.1.6. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Prefeito, e a fiscalização ficará a cargo do servidor Fabiano Novaes.

10.1.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena de a CONTRATANTE suspender os repasses até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, elaborado pelo MUNICÍPIO para ciência à CONTRATADA, contém:

- Todas as ações e serviços objeto deste contrato;
- Definição das metas físicas da CONTRATADA, atendimentos e fluxos;
- Definição das metas de qualidade;

11.2. O Plano Operativo Anual terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no início dos serviços;
- Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Gabinete do Prefeito;
- Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- Razões de interesse público;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

12.3. Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses por inexecução parcial do contrato e/ou atendimentos ambulatoriais;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou convênir com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Cancelamento do contrato, decorridos 30 (trinta) dias contatos da data do recebimento de comunicação escrita, nos casos de reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações contratadas.

VI. Multa de 5% sobre o valor por não atendimento nas condições estabelecidas no contrato;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou convênir com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "III" desta cláusula.

13.1.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

13.1.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

13.2. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Gabinete do Prefeito.

13.3. A suspensão temporária do atendimento-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.4. Cominada pena de multa, será a mesma aplicada pessoalmente à CONTRATADA podendo ser o valor descontado dos pagamentos devidos pelo Gabinete do Prefeito à CONTRATADA, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE à indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, ficando limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que a este também subscreve.

Maricá, de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ nº. 29.131.075/0001-93, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro – Maricá/RJ CEP: 24901-065, torna pública a realização de cadastramento e credenciamento de clínicas ou unidades móveis veterinárias, com abrangência no Município de Maricá/RJ, para a prestação de serviços de resgate de animais abandonados na rua em condições precárias de saúde, consultas, exames radiográfico, ultrassonográfico, ecocardiograma, eletrocardiograma, exames laboratoriais, controle sanitário (vacinação e vermifugação), cirurgias emergenciais e eletivas (ortopédicas, cesárea, otomatomia, tumores operáveis, piometra), quimioterapia para tvf (tumor venéreo transmissível), internação, alojamento e destinação final de carcaça de animais (cremação).

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento, para posterior credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto social seja a prestação de serviço de assistência à saúde, especializados na prestação de serviços de resgate de animais abandonados na rua em condições precárias de saúde, consultas, exames radiográfico, ultrassonográfico, ecocardiograma, eletrocardiograma, exames laboratoriais, controle sanitário (vacinação e vermifugação), cirurgias emergenciais e eletivas (ortopédicas, cesárea, otomatomia, tumores operáveis, piometra), quimioterapia para tvf (tumor venéreo transmissível), internação, alojamento e destinação final de carcaça de animais (cremação), por um período de 12 (trinta) meses, com possibilidade de prorrogação com fulcro no art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas contratadas de acordo com as determinações do Gabinete do Prefeito, nas dependências da CREDENCIADA, respeitadas as rotinas adotados pelo mesmo, os procedimentos descritos neste Edital e os comandos previstos no instrumento contratual.

2 – PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.

2.1 As unidades participantes deverão ser cadastradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2.2 As Clínicas Veterinárias participantes deverão ser preferencialmente estabelecidas no Município de Maricá, nos termos da legislação municipal aplicável, e desde que satisfaçam as exigências deste edital.

2.3 Não poderão participar desta seleção a entidade que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.

DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

O Edital poderá ser retirado, a partir da data de sua publicação, na Coordenadoria Especial de Proteção Animal, Situada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva nº100 - Centro – Maricá/RJ CEP: 249, e/ou pelo Endereço eletrônico: <https://www.marica.rj.gov.br/category/coordenadoria-de-protecao-animal/>.

As dúvidas poderão ser retiradas pelo telefone 2637-2054 ramal 481.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes deverão estar lacrados, contendo o pedido de credenciamento (modelo constante no anexo I) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, a documentação de qualificação econômica financeira, de regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão estar identificados com os seguintes termos: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO, ULTRASSONOGRÁFICO, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELETIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTOMATOMIA, TUMORES OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO).

3.2 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação da proposta de cadastramento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação exigida para habilitação;

b) Autuação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da pessoa jurídica para recebimento e entrega do protocolo;

c) Análise da documentação;

d) Análise das propostas pela Comissão Especial de Credenciamento;

e) Envio ao gestor da Pasta para decisão sobre a contratação;

f) Homologação e Adjudicação;

g) Divulgação dos nomes das pessoas jurídicas habilitadas;

h) Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Adesão, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 10 dias na hipótese de ausência justificada por escrito.

3.3 CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO

Os proponentes declarados habilitados deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Maricá, no Gabinete do Prefeito.

A gestão do credenciamento será realizada pelo Gabinete do Prefeito, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame, deverão apresentar requerimento no protocolo do Gabinete do Prefeito, na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro – Maricá/RJ CEP: 24900-880, contendo original e cópia da documentação exigida para habilitação, cabendo ao agente administrativo mediante comparação entre ambos, atestar a autenticidade, bem como proposta de CADASTRAMENTO, nos 30 meses seguintes à publicação do edital, endereçado à Gabinete do Prefeito, com vistas à COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO, para posterior análise da documentação apresentada.

4.2 A proposta de CADASTRAMENTO deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo I, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da pessoa jurídica (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

4.3 A Comissão Especial de Cadastramento/Credenciamento julgará a aptidão das pessoas jurídicas interessadas, mediante comprovação do cumprimento dos critérios abaixo elencados, estabelecendo o prazo de 30 dias para divulgação das pessoas jurídicas habilitadas.

Que a pessoa jurídica apresentou a documentação solicitada com prazo de validade em vigor, bem como que a documentação apresentada atende aos critérios a seguir expressos.

a) Para comprovação da Habilitação Jurídica:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II) Estatuto da Sociedade Comercial, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição e seus administradores;

III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V) Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Para comprovação da qualificação econômico-financeira os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Para a comprovação da Regularidade Fiscal os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; ou outro equivalente na forma da Lei.

II) Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do município de Maricá.

III) Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, além dos documentos acima exigidos, a proponente deverá comprovar sua condição;

IV) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da Lei;

V) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de tributos do Município de Maricá;

VI) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII) Alvará de Funcionamento ou Licença do Estabelecimento;

VIII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

IX) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

X) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas certidões positivas, com efeito de negativas que noticiem em corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

d) Para a comprovação da Qualificação Técnica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Diploma e Registro (contendo a habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;

II) Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados).

Para a capacitação técnico-profissional a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

III) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica atualizada da pessoa jurídica;

IV) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – RJ, para o funcionamento, de acordo com a resolução CRMV-RJ nº 041/2014.

V) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, para as que possuem;

4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos devem ser entregues em uma única via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto e poderão ser apresentados: em original; ou cópia autenticada por cartório; ou cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade do Município de Maricá, mediante exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

4.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-la, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

4.7 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa jurídica CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

a) atender às normas deste Edital;

b) realizar os serviços de acordo às normas vigentes;

c) apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pelo Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 A CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem comunicar previamente e por escrito do Gabinete do Prefeito, sob pena de descredenciamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, observadas as cláusulas previstas no instrumento contratual.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Comissão.

6.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando comprovado, através de cópia idônea, do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, além de contribuições previdenciárias de responsabilidade do credenciado do mês anterior ao pagamento que estará sendo realizado.

6.4 Os pagamentos somente serão feitas se comprovadas as condições mínimas de habilitação para pagamento, sob pena de descredenciamento, resguardando o direito ao pagamento das parcelas de serviços comprovadamente já prestados.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DO SERVIÇO DE RESGATE/CAPTURA/SOLTURA DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE:

Os serviços de captura, resgate e soltura somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Pública, pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, considerando critérios elencados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, não devendo ser recolhidos animais que não se enquadrem nos mesmos, bem como não deverão ser aceitas solicitações feitas por particulares;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) para a prestação do serviço de resgate/ captura deverá(ão) disponibilizar um telefone para contato que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para solicitação de resgate/captura e a realização do serviço deverá ser realizada no tempo máximo de 1,5h (uma hora e meia) após o pedido de resgate/ captura pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

Além dos animais de pequeno (cães e gatos), também serão resgatados animais silvestres, principalmente: gambás comuns (*Didelphismarsupialis*), primatas do gênero *Callithrix* e outros primatas nativos do Município de Maricá, ouriços (*Erinaceuseuropaeus*), capivaras (*Hydrochoerushydrochaeris*), jabutis (*ChelonoidiscarbonariaeC. denticulata*), jiboias (*Boa constrictor*), jacarés (*Caimanlatirostris*), tamanduá mirim (*Tamanduatetradactyla*), aves rapinantes das famílias Pandionidae, Accipitridae, Falconidae, Tytonidae e Strigidae; e outras aves nativas de vida livre.

Os animais deverão ser transportados em caixas de transporte adequadas e veículo apropriado para o transporte de carga viva, com ventilação e em condições de uso e higienização, sem possibilidade de fuga durante o trajeto, respeitando a quantidade de animais pelo tamanho do veículo. O correto transporte de animais deve ser feito dentro do veículo, em uma caixa de transporte ou em uma gaiola – no caso de cães e gatos –, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal;

O transporte para captura dos animais é de responsabilidade e custeio do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s). O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação regularizada junto ao DETRAN e estar com a manutenção em dia, bem como higienizado adequadamente;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) possuir mão-de-obra capacitada, equipamentos de proteção individual e veículo apropriado para transporte dos animais de pequeno, (de acordo com a proposta de credenciamento apresentada), incluindo motorista, combustível, material para apreensão como laço, cambão, puçá, cordas, focinheiras e outros equipamentos que se fizerem necessários; Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s); Todos os animais capturados devem ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

Todo canídeo e felino capturado deve ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça, deve ser realizada cirurgia de ovariossalpingohisterectomia (OSH) nas fêmeas e orquitectomia nos machos, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados pelo Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Maricá;

No caso de animal capturado advindo de atropelamento ou de maus tratos, o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) levará(ão) o animal até o estabelecimento cadastrado e credenciado indicado pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal. O resgate de animais envolvidos em atropelamentos e agressões deverá ser realizado em até 1,5(uma hora e meia) após o chamado, inclusive aos finais de semana e feriados;

O animal capturado, depois de restabelecido, comprovado por laudo técnico, poderá ser reintegrado ao seu local de origem, desde que ocorra no tempo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo os casos de maus tratos, que deverão ser avaliados e avaliada a possibilidade de reintegração à origem;

RESGATE/CAPTURA/SOLTURA DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos) Animais Silvestres	03 atendimentos

DO SERVIÇO DE ALOJAMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE OU QUE TENHAM COMETIDO MORDEDURA CONTRA SER HUMANO

O animal alojado deverá receber acompanhamento do Médico Veterinário durante o período de sua permanência no local especificado pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s), dentro do período de recuperação em virtude da gravidade das condições do animal;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) alojar os animais capturados em local recomendado de acordo com as condições do animal, com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados ou outro fim recomendável pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) será(ão) responsáveis pelo traslado e alojamento dos animais remanescentes;

O médico veterinário do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) estar no local do alojamento sempre que se fizer necessário e/ou quando solicitado pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais resgatados sejam alojados conforme a legislação vigente no que concerne ao espaço físico, e que não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos espaços não condizentes com seu porte e necessidades;

O local específico deverá possuir área de quarentena, separada do canil, gatil, para atender e manter os animais com doenças transmissíveis isolados. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil, de acordo com sua espécie;

Quando do resgate/captura de animais suspeitos de leishmaniose e de esporotricose, o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) responsabilizar-se-ão pelo preenchimento da ficha do SINAN (Epizootias) e da notificação dos casos junto à Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que orientará quanto às providências de cada caso;

O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, sol intenso, frio, calor ou outros incômodos climáticos, com sistema de alimentação natural de luz, compatível ao porte e espécie do animal. Deverá também possuir espaços individuais, visando o bem estar de cada animal, seguindo os requisitos da legislação;

O local de alojamento do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá atender aos parâ-

metros segundo os quais os boxes devem ter as seguintes características: paredes de alvenaria; portão de ferro ou madeira, com altura mínima de 1,90m (um metro e noventa centímetros); piso de cimento ou cerâmica não derrapante; pelo menos 40% de área descoberta para ventilação e banho de sol dos animais e torneira no para facilitar a limpeza; e parte coberta com telhas de barro para conforto térmico; Caberá ao(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) cuidar do enriquecimento ambiental das instalações de alojamento dos animais (canil e gatil) visando o conforto e bem estar destes. Os animais alojados devem ter acesso a locais onde possam expressar seus comportamentos naturais, como correr, afiar as garras e passear diariamente, sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal; Os estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) responsabilizar-se-ão pela alimentação adequada dos animais (quantidade e qualidade de acordo com a Instrução Normativa n.º9, de 12 de Maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) bem como a limpeza e higienização do local; Caberá ao(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) fornecer cobertores, roupas etc. para todos os animais sob sua responsabilidade nos dias frios, assim como cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho, tosa, limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário e controle de infestações de parasitas externos dos mesmos, quando necessário e solicitado; É obrigatório à equipe veterinária do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) zelar pela saúde do animal alojado nos canis, gatis, devendo sempre atendê-los quando necessário. Todos os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários são de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s), e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentro do prazo de validade e com indicação de uso aos procedimentos realizados; Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) a substituir(em) aqueles que não atenderem a estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis; Todos os gastos com revezamento de funcionários e horários estipulados para a segurança 24 (vinte e quatro) horas do local da guarda, atendimento médico veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, medicamentos e insumos, limpeza de canil, gatil individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s);

ALOJAMENTO DE ANIMAIS	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL (DIÁRIAS)
Pequeno (caninos e felinos) Animais Silvestres	2400

DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA (CONSULTA OU CONSULTA E PROCEDIMENTO):

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) fornecerá(ão) assistência médico-veterinária integral, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados; O pronto atendimento em caso de encaminhamento, deverá ocorrer em até 1,5h (uma hora e 30 minutos); Todos os animais atendidos devem ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor; Todos os animais atendidos devem ser avaliados quanto à infecção por Leishmaniasp e Sporothrixsp para fins de notificação compulsória (ver item 3.1.19); Fornecimento de relatório técnico mensal informando sobre a saúde dos animais, procedimentos adotados no mês e demais informações que o veterinário julgar pertinente; Execução de procedimentos clínicos veterinários relacionados (lista não exaustiva), conforme a necessidade;

Consulta

Transfusão de sangue: inclui a bolsa com hemocomponente necessário ao paciente, bem como o material necessário para sua realização, além da realização do teste de compatibilidade;

Oxigenioterapia: entende-se por oxigenioterapia a assistência ao paciente quanto à necessidade de oxigenação por período de 24 horas. Incluem-se, neste procedimento, os materiais e oxigênio necessários para sua realização;

Abdominocentese/Toracocentese: entende-se por abdominocentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se, nestes procedimentos, os materiais e medicamentos necessários a sua realização;

Cistocentese: entende-se por cistocentese a punção da vesícula urinária para colheita de urina ou esvaziamento para conforto. Incluem-se, neste procedimento, os materiais e medicamentos necessários a sua realização;

Sondagem: entende-se por sondagem a passagem de sonda pelo canal da uretra ou por via nasogástrica. Incluem-se, neste procedimento, os materiais e medicamentos necessários a sua realização;

Limpeza de Míiase: entende-se por limpeza de míiase a administração de drogas de uso externo, que são aplicadas diretamente na lesão, para causar a morte das larvas de moscas. Uma vez que não haja mais larvas vivas, o ferimento deve ser bem limpo com solução antisséptica e aplicada pomada cicatrizante e repelente. A limpeza de míiases vai ser tabelada de acordo com o peso do animal, no caso de necessidade de sedação e de acordo com a extensão da lesão;

Administração de Medicação Subcutânea e Intramuscular: compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do paciente e as luvas de procedimento e demais produtos utilizados como algodão, álcool;

Administração de Medicação Endovenosa: compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do paciente e as luvas de procedimento, as agulhas ou cateteres necessários;

Administração de Medicação Via Oral: compreende os comprimidos ou soluções eventualmente receitadas para uso na unidade de atendimento ou no domicílio;

Fluidoterapia Endovenosa: compreende a medicação prescrita, cateteres e equipos utilizados, além do material;

Curativos: por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos.

Coleta de material: urina por sonda;

Coleta de material: urina por cistocentese;

Drenagem de abscessos;

Extração de espinhos de ouriço/porco espinho: incluirá a sedação do animal envolvido;

ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE									
Tipo de Procedimentos	Quantidade								
	Cães até 10 kg	Cães 11-20 kg	Cães 21-30 kg	Cães 31-40 kg	Cães 41-50 kg	Cães 51-60 kg	Gatos	Silvestres	total
Consulta simples								10	160
Transfusão de sangue	01	01	01	01	01	01	01	-	07
Oxigenioterapia	01	01	01	01	01	01	01	01	08
Abdominocentese/Toracocentese	01	01	01	01	01	01	01	01	08
Cistocentese	01	01	01	01	01	01	01	-	07
Sondagem	01	01	01	01	01	01	01	-	07
Limpeza de Míiase	02	02	02	02	02	02	02	02	16
Administração de Medicação Subcutânea e Intramuscular	05	10	05	05	05	05	05	05	45
Administração de Medicação Endovenosa	05	05	05	05	05	05	05	05	40
Administração de Medicação Via Oral	05	05	05	05	05	05	05	05	40
Diária de Fluidoterapia Endovenosa	10	10	10	10	10	10	10	10	80
Curativos	05	05	05	05	05	05	05	05	40
Coleta de material: urina por sonda	01	01	01	01	01	01	01	01	08
Coleta de material: urina por cistocentese	01	01	01	01	01	01	01	01	08
Drenagem de abscessos	01	01	01	01	01	01	01	01	08
Extração de espinhos de ouriço/porco espinho	02	02	02	02	02	02	02	-	14

DO CONTROLE SANITÁRIO: VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO

Fornecimento de insumos, como materiais, medicamentos, vacinas, entre outros, em quantidades apropriadas à boa manutenção da saúde dos animais, pelo(s) estabelecimento(os) que se credenciar(em) e cadastrar(em) para controle sanitário. Neste caso, ficam determinados os seguintes critérios:

Vacinação para cães: vacina óctupla (parvovirose, cinomose, coronavirose, hepatite infecciosa, parainfluenza, adenovirus tipo 2, leptospirose – Leptospira canicola, Leptospira icterohaemorrhagiae). Vacinação com 3 (três) doses para filhotes (com intervalo de 21 ou 30 dias entre elas) e duas doses para adulto;

Vacinação para gatos: vacina quadrúpla (calicivirose, clamidiose, rinotraqueite e panleucopenia). Vacinação com 2 doses (com intervalo de 21 ou 30 dias entre elas);

Vermifugação: com vermífugos à base de pirantel, praziquantel e febantel, com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias, para cães, e à base de pirantel e praziquantel, com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias, para gatos;

CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO)	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos) vacinação óctupla/ quadrúpla	100 vacinações
Pequeno (caninos, felinos e silvestres) vermifugação	100 vermifugações

Tratamento do Tumor Venéreo Transmissível: inclui a realização de sessões semanais com sulfato de vincristina até a remissão do tumor venéreo transmissível.

SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA PARA TUMOR VENÉRO TRANSMISSÍVEL	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos)	procedimentos

DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CIRURGIA GERAL E ONCOLÓGICA:

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) manter registro dos animais atendidos e dos procedimentos realizados, contendo a resenha do animal. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico com foto a ser anexado na ficha de captura preenchida pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s). Nesse prontuário deverão estar descritos o nome, a espécie, a raça, o sexo, o porte, o peso, o padrão de pelagem, a idade (presumida ou não), a identificação do proprietário (caso haja) e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento, os procedimentos veterinários adotados com as respectivas datas em que estes ocorreram, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado (quando couber) e qualquer intercorrência, desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deve(rão) manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, e este prontuário deve estar sempre disponível para a equipe da Coordenadoria Especial de Proteção Animal para controle dessas informações;

Caberá ao(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos transcirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita etc.);

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de intervenção cirúrgica;

Será de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) o acompanhamento pós-cirúrgico, e retirada de pontos e / ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

Esses serviços serão prestados, diariamente, nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais que lhe forem formalmente encaminhados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem qualquer custo adicional, desde que a referida intercorrência não tenha sido causada por cuidados pós operatórios inadequados; nessa hipótese o prestador de serviço pós operatório será o responsável pelo ônus financeiro das mesmas;

É obrigatório à equipe veterinária do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

Quando do óbito de algum animal sob a guarda do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s), o(s) mesmo(s) deverão encaminhar à Coordenadoria Especial de Proteção Animal um relatório detalhado sobre o animal em questão;

A Coordenadoria Especial de Proteção Animal se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito, dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade, ou mesmo por acidente, devendo o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) estar(em) ciente(s), desde já, de que a responsabilidade pelo resgate, guarda e possíveis procedimentos cirúrgicos e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s). Deste modo, o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem qualquer custo adicional;

Lista dos procedimentos cirúrgicos que deverão ser disponibilizados pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s):

Cirurgias gerais: entendem-se como cirurgia geral todos os procedimentos cirúrgicos realizados em sala de cirurgia com presença de cirurgião e anestesista, excluindo as cirurgias ortopédicas e oncológicas;

Por cirurgias oncológicas se entende a remoção ou ressecção de tecidos afetados por câncer e a reparação dos mesmos. Incluem-se, neste procedimento, os materiais de consumo necessários a sua execução.

Cirurgias otológicas/tegumentar: otohematoma, conchectomia patológica;

Cirurgias oftálmicas: enucleação do globo ocular;

Cirurgias do aparelho urogenital/reprodutor: piometra, cesárias, mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais);

Cirurgias do aparelho digestivo: enterostomia e enterectomia (intestinos); esplenectomia (retirada do baço); gastrostomia e gastropexia;

Herniorrafias/evisceração: hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia perineal;

Cirurgias bucomaxilofaciais: tartarectomia; sialoadenectomia; extração de canino definitivo;

Suturas externas com comprometimento muscular e sem comprometimento muscular;

Anestésias: Anestesia geral (injetável ou inalatória); anestesia local injetável, devem estar incluídas no valor de acordo a necessidade do procedimento.

Estimativa de Cirurgias Gerais e Oncológicas por mês									
Tipo de Intervenção	Cães até 10 kg	Cães 11-20 kg	Cães 21-30 kg	Cães 31-40 kg	Cães 41-50 kg	Cães 51-60 kg	Gatos	Silvestres	Total mensal
Otohematoma	-	1	1	-	-	-	-	-	02
conchectomia patológica	-	-	-	1	-	-	-	-	01
enucleação do globo ocular	-	-	-	-	1	-	1	-	02
Piometra	4	4	4	4	4	4	4	-	28
Cesária	1	1	1	1	1	1	1	-	7
mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais)	1	2	2	2	1	1	1	-	10
enterectomia	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Esplenectomia	1	1	1	1	1	1	1	-	7
gastrostomia e gastropexia	-	1	1	1	-	-	-	-	3
herniorrafias/evisceração – hérnia umbilical	-	1	1	1	-	-	-	-	3
herniorrafias/evisceração – hérnia inguinal	-	1	1	1	-	-	-	-	3
herniorrafias/evisceração – hérnia perineal	-	1	1	1	-	-	-	-	3
Tartarectomia	-	-	-	-	-	1	1	-	2
sialoadenectomia	-	-	-	1	-	-	-	-	1
extração de canino definitivo	-	-	-	1	-	-	-	-	1
suturas externas com comprometimento muscular	1	1	1	1	1	1	1	1	8
suturas externas sem comprometimento muscular	1	1	2	1	1	1	1	1	9
									91

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS: procedimentos de osteossíntese necessários à restauração da estrutura óssea e nos quais devem estar incluídas as próteses, seja de pinos intramedulares, placas e parafusos ortopédicos, ou aparelhos ortopédicos conforme a necessidade do procedimento e demais procedimentos ortopédicos;

imobilização simples com tala/gessada/ de alumínio;

amputação de membros;

pino intramedular;

Cirurgias Ortopédicas ou Procedimentos Ortopédicos Estimados por mês									
Tipo de Intervenção	Cães até 10 kg	Cães 11-20 kg	Cães 21-30 kg	Cães 31-40 kg	Cães 41-50 kg	Cães 51-60 kg	Gatos	Silvestres	total
imobilização simples com tala/gessada/ de alumínio	1	1	1	1	1	1	1	1	8
amputação de membros	2	2	2	2	2	2	2	1	15
pino intramedular	2	2	2	2	2	2	2	2	16
									39

DA INTERNAÇÃO:

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) prestará (ão), na internação à critério do médico

veterinário responsável pelo atendimento: fluidoterapia endovenosa, fluidoterapia subcutânea, diária de internação, diária UTI, transfusão de sangue, administração de medicação subcutânea e/ou intramuscular, administração de medicação endovenosa, administração de medicação via oral, coleta de material (sangue, urina, soro) e encaminhamento para laboratório e curativos.

DIÁRIA DE INTERNAÇÃO	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos) Animais Silvestres	50 diárias de internação

DA CREMAÇÃO:

As carcaças de animais mortos deverão ser acondicionadas e destinadas de acordo com a legislação vigente sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (Resolução CONAMA 358/05).

DESTINAÇÃO FINAL DE CARÇAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO/ INCINERAÇÃO)	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos)	15 atendimentos

DOS EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAFIA) E LABORATORIAIS:

RADIOGRAFIA (1 projeção, 2 projeções, 3 projeções, 4 projeções).

ULTRASSONOGRAFIA

ECOCARDIOGRAFIA

EXAMES RADIOGRÁFICOS	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos)	30 atendimentos

EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos)	10 atendimentos

EXAMES ECOCARDIOGRÁFICOS	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos)	10 atendimentos

EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS	
PORTE	QUANTIDADE MENSAL
Pequeno (caninos e felinos)	10 atendimentos

Painel laboratorial Médico Veterinário com exames que são de importância clínico-cirúrgica que visam verificar a condição do animal atendido ou que será submetido à alguma cirurgia pelo Municipal de Atendimentos Veterinários.

Exames a serem contratados deverão ser: Hemograma Completo, Pesquisa Hemoparasitológica, ALT, AST, Ureia, Creatinina, Proteínas totais, sódio, potássio, cloretos, magnésio, cálcio total, cálcio iônico, fósforo, urinálise, coproparasitológico e histopatológico. Além dos exames solicitamos o material para a coleta das amostras deverá ser fornecido pelo Laboratório Veterinário que atenderá ao Programa.

	QUANTIDADE MENSAL	EXAMES INCLUÍDOS
PERFIL 1	300	Hemograma Completo, pesquisa hemoparasitológica, ALT(Alanina Aminotransferase, AST (AspartatoAminotransferase), ureia, creatinina, proteínas totais e frações
PERFIL 2	500	Hemograma Completo, pesquisa hemoparasitológica, ureia, Creatinina, ALT(Alanina Aminotransferase, fosfatase alcalina, sódio, potássio, cloretos, magnésio, cálcio total, cálcio iônico, fósforo

exame	Quantidade mensal
urinálise	100
coproparasitológico	100
histopatologia	30

7.2 Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional e nas dependências do(s) estabelecimento cadastrado(s) e credenciado(s), respeitadas as rotinas propostas pelo Gabinete do Prefeito;

7.3 Os serviços serão executados a partir da Assinatura do termo de adesão, com prazo de 10 dias úteis.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

8.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br>) e no Jornal Oficial do Município – JOM e vigorará por prazo indeterminado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

8.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu Cadastramento.

8.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da pessoa jurídica habilitada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

9.2 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

10.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, pelos motivos previstos na legislação ou descumpridas as condições de habilitação, a qualquer tempo.

10.2 A pessoa jurídica credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Gabinete do Prefeito poderá, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

10.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

10.6 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SMS;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SMS, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

10.7 DOS RECURSOS

O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos deverão:

- I) Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- II) Ser encaminhados ao Coordenador de Proteção animal.
- III) Estar acompanhado de respectiva representatividade e de procuração, quando for o caso.
- IV) Ser protocolizado no Gabinete do Prefeito, no horário das 8:00 às 17:00 horas.
- V) Serão admitidos recursos enviados via e-mail, obedecendo todos os critérios deste edital, para o endereço eletrônico: protecaoanimal@marica.rj.gov.br .
- VI) Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Cadastramento e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Maricá.

10.8 Nas hipóteses previstas no item 10.7, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação desta Coordenadoria em pagar pelos serviços comprovadamente prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

10.9 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, no caso de

inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maricá, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.10 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Gabinete do Prefeito ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela pessoa jurídica em até 05 (cinco) dias úteis, ao Tesouro Municipal, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município de Maricá para cobrança judicial.

10.11 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Gabinete do Prefeito mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.12 A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência, para, se o desejar, recorrer ao Gabinete do Prefeito.

10.13 Incorrerá nas sanções do artigo 87 da lei 8666/93 a pessoa jurídica que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

10.14 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

10.15 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

10.16 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar os usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões de quantidade de procedimentos contratados que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo reajuste dos valores contratados pelo índice IPCA, objetivando o equilíbrio econômico do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o contrato, após expedição de notificação através de correspondência expedida com Aviso de Recebimento - AR, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da pessoa jurídica. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento.

13.2 Será realizada verificação em periodicidade máxima de 12 (doze) meses das condições de habilitação e credenciamento, sem prejuízo da verificação a cada pagamento, sob pena de rescisão.

13.3 O Gabinete do Prefeito de Maricá poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Lei Federal 8.666/93, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO I – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO III - MODELO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Maricá, 08 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

ANEXO I

(Edital nº)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

_____ (razão social), com sede na (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº ____/2020, às normas

constitucionais e legais.

OBS: Anexar à presente proposta, além de todo constante no Edital, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de procedimentos/mês oferecidos pela pessoa jurídica e condições de execução do serviço (prazo de entrega).

2. Relação do corpo clínico e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade da pessoa jurídica que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.

3. Fazer referência sobre a existência de unidade ou filial da pessoa jurídica, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do estabelecimento.

Maricá, de 2022

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

(Edital nº)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Maricá, de 2022.

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº (número do Edital)

Proponente: (razão social da pessoa jurídica proponente)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

São partes no presente instrumento O MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, representada neste ato pela Secretária de

_____, doravante denominados CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, neste

ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a assistência à saúde, de direito privado, para a prestação de serviços visando à assistência nas ações do Programa Municipal de Atendimento à Animais da População de Baixa Renda do Município de Maricá e Animais Resgatados das Ruas do Município de Maricá, conforme disposto no Chamamento Público nº ____/18, publicado no _____, na Edição de nº _____, de _____, às fls. _____, com fulcro no art.25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde da SMS, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.3. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos animais, contemplados no PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá considerar por ATENDIMENTO a realização dos procedimentos para os quais se credenciou e foi contratada:

PROCEDIMENTOS

Os serviços descritos neste edital deverão ser realizados pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) de acordo com as determinações do Gabinete do Prefeito, nas dependências do(s) estabelecimento cadastrado(s) e credenciado(s), respeitadas as rotinas propostas, sendo os resgates realizados nos endereços indicados pela contratante;

Cada ATENDIMENTO (consulta por animal) poderá gerar diversos PROCEDIMENTOS, dependendo das necessidades do animal assistido e duração do tratamento até o completo restabelecimento e alta do animal, atestado pelo veterinário responsável.

O Município só pagará por atendimentos e procedimentos REALIZADOS, justificando assim, as estimativas que foram baseadas em histórico de solicitações e demanda espontânea (através de contatos telefônicos com a Coordenadoria Especial de Proteção Animal, nos quais há relato de atendimentos veterinários necessários, feitos pelos municípios).

DO SERVIÇO DE RESGATE/CAPTURA/SOLTURA DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE:

Os serviços de captura, resgate e soltura somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Pública, pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, considerando critérios elencados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, não devendo ser recolhidos animais que não se enquadrem nos mesmos, bem como não deverão ser aceitas solicitações feitas por particulares;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) para a prestação do serviço de resgate/ captura deverá(ão) disponibilizar um telefone para contato que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para solicitação de resgate/captura e a realização do serviço deverá ser realizada no tempo máximo de 1,5h (uma hora e meia) após o pedido de resgate/ captura pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

Além dos animais de pequeno (cães e gatos), também serão resgatados animais silvestres, principalmente: gambás comuns (*Didelphimarsupialis*), primatas do gênero *Callithrix* e outros primatas nativos do Município de Maricá, ouriços (*Erinaceuseuropaeus*), capivaras (*Hydrochoerushydrochaeris*), jabutis (*ChelonoidiscarbonariaeC. denticulata*), jiboias (*Boa constrictor*), jacarés (*Caimanlatirostris*), tamanduá mirim

(Tamanduatetractyla), aves rapinantes das famílias Pandionidae, Accipitridae, Falconidae, Tytonidae e Strigidae; e outras aves nativas de vida livre.

Os animais deverão ser transportados em caixas de transporte adequadas e veículo apropriado para o transporte de carga viva, com ventilação e em condições de uso e higienização, sem possibilidade de fuga durante o trajeto, respeitando a quantidade de animais pelo tamanho do veículo. O correto transporte de animais deve ser feito dentro do veículo, em uma caixa de transporte ou em uma gaiola – no caso de cães e gatos –, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal;

O transporte para captura dos animais é de responsabilidade e custeio do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s). O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação regularizada junto ao DETRAN e estar com a manutenção em dia, bem como higienizado adequadamente; O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) possuir mão-de-obra capacitada, equipamentos de proteção individual e veículo apropriado para transporte dos animais de pequeno, (de acordo com a proposta de credenciamento apresentada), incluindo motorista, combustível, material para apreensão como laço, cambão, puçá, cordas, focinheiras e outros equipamentos que se fizerem necessários;

Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s);

Todos os animais capturados devem ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

Todo canídeo e felino capturado deve ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça, deve ser realizada cirurgia de ovariossalpingohisterectomia(OSH) nas fêmeas e orquiectomia nos machos, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados pelo Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Maricá;

No caso de animal capturado advindo de atropelamento ou de maus tratos, o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) levará(ão) o animal até o estabelecimento cadastrado e credenciado indicado pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal. O resgate de animais envolvidos em atropelamentos e agressões deverá ser realizado em até 1,5(uma hora e meia) após o chamado, inclusive aos finais de semana e feriados;

O animal capturado, depois de restabelecido, comprovado por laudo técnico, poderá ser reintegrado ao seu local de origem, desde que ocorra no tempo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo os casos de maus tratos, que deverão ser avaliados e avaliada a possibilidade de reintegração à origem;

DO SERVIÇO DE ALOJAMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE OU QUE TENHAM COMETIDO MORDEDURA CONTRA SER HUMANO

O animal alojado deverá receber acompanhamento do Médico Veterinário durante o período de sua permanência no local especificado pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s), dentro do período de recuperação em virtude da gravidade das condições do animal;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) alojar os animais capturados em local recomendado de acordo com as condições do animal, com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados ou outro fim recomendável pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) será(ão) responsáveis pelo traslado e alojamento dos animais remanescentes; O médico veterinário do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) estar no local do alojamento sempre que se fizer necessário e/ou quando solicitado pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais resgatados sejam alojados conforme a legislação vigente no que concerne ao espaço físico, e

que não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos espaços não condizentes com seu porte e necessidades;

O local específico deverá possuir área de quarentena, separada do canil, gatil, para atender e manter os animais com doenças transmissíveis isolados. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil, de acordo com sua espécie; Quando do resgate/captura de animais suspeitos de leishmaniose e de esporotricose, o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) responsabilizar-se-ão pelo preenchimento da ficha do SINAN (Epi-zootias) e da notificação dos casos junto à Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que orientará quanto às providências de cada caso;

O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, sol intenso, frio, calor ou outros incômodos climáticos, com sistema de alimentação natural de luz, compatível ao porte e espécie do animal. Deverá também possuir espaços individuais, visando o bem estar de cada animal, seguindo os requisitos da legislação; O local de alojamento do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá atender aos parâmetros segundo os quais os boxes devem ter as seguintes características: paredes de alvenaria; portão de ferro ou madeira, com altura mínima de 1,90m (um metro e noventa centímetros); piso de cimento ou cerâmica não derrapante; pelo menos 40% de área descoberta para ventilação e banho de sol dos animais e torneira no para facilitar a limpeza; e parte coberta com telhas de barro para conforto térmico;

Caberá ao(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) cuidar do enriquecimento ambiental das instalações de alojamento dos animais (canil e gatil) visando o conforto e bem estar destes. Os animais alojados devem ter acesso a locais onde possam expressar seus comportamentos naturais, como correr, afiar as garras e passear diariamente, sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal;

Os estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) responsabilizar-se-ão pela alimentação adequada dos animais (quantidade e qualidade de acordo com a Instrução Normativa n.º9, de 12 de Maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) bem como a limpeza e higienização do local;

Caberá ao(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) fornecer cobertores, roupas etc. para todos os animais sob sua responsabilidade nos dias frios, assim como cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho, tosa, limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário e controle de infestações de parasitas externos dos mesmos, quando necessário e solicitado;

É obrigatório à equipe veterinária do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) zelar pela saúde do animal alojado nos canis, gatis, devendo sempre atendê-los quando necessário. Todos os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários são de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s), e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentro do prazo de validade e com indicação de uso aos procedimentos realizados;

Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) a substituir(em) aqueles que não atenderem a estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

Todos os gastos com revezamento de funcionários e horários estipulados para a segurança 24 (vinte e quatro) horas do local da guarda, atendimento médico veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, medicamentos e insumos, limpeza de canil, gatil individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s); **DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA (CONSULTA OU CONSULTA E PROCEDIMENTO):**

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) fornecerá(ão) assistência médico-veterinária integral, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados;

O pronto atendimento em caso de encaminhamento, deverá ocorrer em até 1,5h (uma hora e 30 minutos);

Todos os animais atendidos devem ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade

de de encontrar o tutor;

Todos os animais atendidos devem ser avaliados quanto à infecção por Leishmaniasp e Sporothrixsp para fins de notificação compulsória (ver item 3.1.19);

Fornecimento de relatório técnico mensal informando sobre a saúde dos animais, procedimentos adotados no mês e demais informações que o veterinário julgar pertinente;

Execução de procedimentos clínicos veterinários relacionados (lista não exaustiva), conforme a necessidade;

Consulta

Transfusão de sangue: inclui a bolsa com hemocomponente necessário ao paciente, bem como o material necessário para sua realização, além da realização do teste de compatibilidade;

Oxigenioterapia: entende-se por oxigenioterapia a assistência ao paciente quanto à necessidade de oxigenação por período de 24 horas. Incluem-se, neste procedimento, os materiais e oxigênio necessários para sua realização;

Abdominocentese/Toracocentese: entende-se por abdominocentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se, nestes procedimentos, os materiais e medicamentos necessários a sua realização;

Cistocentese: entende-se por cistocentese a punção da vesícula urinária para colheita de urina ou esvaziamento para conforto. Incluem-se, neste procedimento, os materiais e medicamentos necessários a sua realização;

Sondagem: entende-se por sondagem a passagem de sonda pelo canal da uretra ou por via nasogástrica. Incluem-se, neste procedimento, os materiais e medicamentos necessários a sua realização;

Limpeza de Miíase: entende-se por limpeza de miíase a administração de drogas de uso externo, que são aplicadas diretamente na lesão, para causar a morte das larvas de moscas. Uma vez que não haja mais larvas vivas, o ferimento deve ser bem limpo com solução antisséptica e aplicada pomada cicatrizante e repelente. A limpeza de miíases vai ser tabelada de acordo com o peso do animal, no caso de necessidade de sedação e de acordo com a extensão da lesão;

Administração de Medicação Subcutânea e Intramuscular: compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do paciente e as luvas de procedimento e demais produtos utilizados como algodão, álcool;

Administração de Medicação Endovenosa: compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do paciente e as luvas de procedimento, as agulhas ou cateteres necessários;

Administração de Medicação Via Oral: compreende os comprimidos ou soluções eventualmente receitadas para uso na unidade de atendimento ou no domicílio;

Fluidoterapia Endovenosa: compreende a medicação prescrita, cateteres e equipos utilizados, além do material;

Curativos: por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos.

Coleta de material: urina por sonda;

Coleta de material: urina por cistocentese;

Drenagem de abscessos;

Extração de espinhos de ouriço/porco espinho: incluirá a sedação do animal envolvido;

DO CONTROLE SANITÁRIO: VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO

Fornecimento de insumos, como materiais, medicamentos, vacinas, entre outros, em quantidades apropriadas à boa manutenção da saúde dos animais, pelo(s) estabelecimento(os) que se credenciar(em) e cadastrar(em) para controle sanitário. Neste caso, ficam determinados os seguintes critérios:

Vacinação para cães: vacina óctupla (parvovirose, cinomose, coronavirose – hepatite infecciosa, parainfluenza, adenovírus tipo 2, leptospirose – Leptospirose canicola e Leptospirose icterohaemorrhagiae). Vacinação com 3 (três) doses para filhotes (com intervalo de 21 ou 30 dias entre elas) e duas doses para adulto;

Vacinação para gatos: vacina quadrúpla (calicivirose, clamidiose, rino-traqueíte e panleucopenia). Vacinação com 2 doses (com intervalo de 21 ou 30 dias entre elas);

Vermifugação: com vermífugos à base de pirantel, praziquantel e febantel, com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias, para cães, e à base de pirantel e praziquantel, com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias, para gatos;

Tratamento do Tumor Venéreo Transmissível: inclui a realização de sessões semanais com sulfato de vincristina até a remissão do tumor venéreo transmissível.

DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CIRURGIA GERAL E ONCOLÓGICA:

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) manter registro dos animais atendidos e dos procedimentos realizados, contendo a resenha do animal. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico com foto a ser anexado na ficha de captura preenchida pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s). Nesse prontuário deverão estar descritos o nome, a espécie, a raça, o sexo, o porte, o peso, o padrão de pelagem, a idade (presumida ou não), a identificação do proprietário (caso haja) e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento, os procedimentos veterinários adotados com as respectivas datas em que estes ocorreram, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado (quando couber) e qualquer intercorrência, desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deve(rão) manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, e este prontuário deve estar sempre disponível para a equipe da Coordenadoria Especial de Proteção Animal para controle dessas informações;

Caberá ao(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos transcirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita etc.);

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de intervenção cirúrgica;

Será de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) o acompanhamento pós-cirúrgico, e retirada de pontos e / ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

Esses serviços serão prestados, diariamente, nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais que lhe forem formalmente encaminhados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal;

Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados; O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem qualquer custo adicional, desde que a referida intercorrência não tenha sido causada por cuidados pós operatórios inadequados; nessa hipótese o prestador de serviço pós operatório será o responsável pelo ônus financeiro das mesmas;

É obrigatório à equipe veterinária do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

Quando do óbito de algum animal sob a guarda do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s), o(s) mesmo(s) deverão encaminhar à Coordenadoria Especial de Proteção Animal um relatório detalhado sobre o animal em questão;

A Coordenadoria Especial de Proteção Animal se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito, dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade, ou mesmo por acidente, devendo o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) estar(em) ciente(s), desde já, de que a responsabilidade pelo resgate, guarda e possíveis procedimentos cirúrgicos e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e do(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s). Deste modo, o(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) deverá(ão) atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem qualquer custo adicional;

Lista dos procedimentos cirúrgicos que deverão ser disponibilizados pelo(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s):

Cirurgias gerais: entendem-se como cirurgia geral todos os procedimentos cirúrgicos realizados em sala de cirurgia com presença de cirurgião e anestesista, excluindo as cirurgias ortopédicas e oncológicas;

Por cirurgias oncológicas se entende a remoção ou ressecção de tecidos afetados por câncer e a reparação dos mesmos. Incluem-se, neste procedimento, os materiais de consumo necessários a sua execução.

Cirurgias otológicas/tegumentar: otomastoidite, otite média, otite externa, otite interna, otite média e externa;

Cirurgias oftálmicas: enucleação do globo ocular;

Cirurgias do aparelho urogenital/reprodutor: piometra, cesárias, mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais);

Cirurgias do aparelho digestivo: enterostomia e enterectomia (intestinos); esplenectomia (retirada do baço); gastrostomia e gastrostomia;

Herniorrafias/evisceração: hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia perineal;

Cirurgias bucomaxilofaciais: tartarectomia; sialoadenectomia; extração de canino definitivo;

Suturas externas com comprometimento muscular e sem comprometimento muscular;

Anestésias: Anestesia geral (injetável ou inalatória); anestesia local injetável, devem estar incluídas no valor de acordo a necessidade do procedimento.

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS: procedimentos de osteossíntese necessários à restauração da estrutura

óssea e nos quais devem estar incluídas as próteses, seja de pinos intramedulares, placas e parafusos ortopédicos, ou aparelhos ortopédicos conforme a necessidade do procedimento e demais procedimentos ortopédicos;

Imobilização simples com tala/gessada/ de alumínio;

Amputação de membros;

Pino intramedular;

DA INTERNAÇÃO:

O(s) estabelecimento(s) cadastrado(s) e credenciado(s) prestará (ão), na internação à critério do médico veterinário responsável pelo atendimento: fluidoterapia endovenosa, fluidoterapia subcutânea, diária de internação, diária UTI, transfusão de sangue, administração de medicação subcutânea e/ou intramuscular, administração de medicação endovenosa, administração de medicação via oral, coleta de material (sangue, urina, soro) e encaminhamento para laboratório e curativos.

DA CREMAÇÃO:

As carcaças de animais mortos deverão ser acondicionadas e destinadas de acordo com a legislação vigente sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (Resolução CONAMA 358/05).

DOS EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAFIA) E LABORATORIAIS:

RADIOGRAFIA (1 projeção, 2 projeções, 3 projeções, 4 projeções).

ULTRASSONOGRAFIA

ECOCARDIOGRAFIA

Painel laboratorial Médico Veterinário com exames que são de importância clínico-cirúrgica que visam verificar a condição do animal atendido ou que será submetido à alguma cirurgia pelo Municipal de Atendimento Veterinários.

Exames a serem contratados deverão ser: Hemograma Completo, Pesquisa Hemoparasitológica, ALT, AST, Ureia, Creatinina, Proteínas totais, sódio, potássio, cloretos, magnésio, cálcio total, cálcio iônico, fósforo, urinalise, coproparasitológico e histopatológico. Além dos exames solicitamos o material para a coleta das amostras deverá ser fornecido pelo Laboratório Veterinário que atenderá ao Programa.

Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional e nas dependências do(s) estabelecimento cadastrado(s) e credenciado(s), respeitadas as rotinas propostas pelo Gabinete do Prefeito;

Os serviços serão executados a partir da Assinatura do termo de adesão, com prazo de 10 dias úteis.

2.2. Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da solicitação do tratamento devidamente requerida pelo Gabinete do Prefeito de Maricá, juntamente com documento de identificação;

2.3. Após a triagem do animal, a CONTRATADA, preencherá a guia de atendimento onde será discriminado o procedimento realizado. Esta guia será material para conferência e posterior pagamento do prestador;

2.4. A quantidade máxima de procedimentos/ano será estipulada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

2.5. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/ Gabinete do Prefeito ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/ Gabinete do Prefeito;

2.7. Havendo interrupção nos serviços por motivo justificado, segundo avaliação do Município/ Gabinete do Prefeito, fica assegurada a remuneração a CONTRATADA pelos serviços já efetuados;

2.8. A interrupção dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem motivo justificado, constitui causa para rescisão contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores pagos pelos serviços executados serão de:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MENSAL	MENOR VALOR UNITÁRIO
LOTE 1 - RESGATE/CAPTURA/SOLTURA DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE			
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELINOS) ANIMAIS SILVESTRES	UNIDADE	3 R\$ 200,00
LOTE 2 - ALOJAMENTO DE ANIMAIS			
1	PORTE: PEQUENO (CANINOS E FELINOS) ANIMAIS SILVESTRES	UNIDADE	2400 R\$ 100,00
LOTE 3 - ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.			
1	CONSULTA SIMPLES		
1.1	CÃES ATÉ 60 KG,E GATOS	UNIDADE	150 R\$ 50,00
1.2	SILVESTRES	UNIDADE	10 R\$
2	TRANSFUSÃO DE SANGUE		
2.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1 R\$ 300,00

2.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 500,00
2.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 500,00
2.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 500,00
2.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 500,00
2.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 500,00
2.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 450,00
3	OXIGENIOTERAPIA			
3.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 40,00
3.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
4	ABDOMINOCENTESE/TORACOCENTESE			
4.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 120,00
4.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
5	CISTOCENTESE			
5.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
5.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
5.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 50,00
5.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 50,00
5.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 50,00
5.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 50,00
5.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6	SONDAGEM			
6.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 50,00
6.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 90,00
7	LIMPEZA DE MIIASE			
7.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	2	R\$ 100,00
7.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	2	R\$ 120,00
7.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	2	R\$ 120,00
7.4	CÃES 31-40	UNIDADE	2	R\$ 140,00
7.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	2	R\$ 150,00
7.6	CÃES 51-60	UNIDADE	2	R\$ 150,00
7.7	GATOS	UNIDADE	2	R\$ 100,00
7.8	SILVESTRES	UNIDADE	2	R\$
8	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEAS E INTRAMUSCULAR			
8.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	5	R\$ 10,00
8.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	10	R\$ 10,00
8.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	5	R\$ 15,00

8.4	CÃES 31-40	UNIDADE	5	R\$ 15,00
8.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	5	R\$ 15,00
8.6	CÃES 51-60	UNIDADE	5	R\$ 20,00
8.7	GATOS	UNIDADE	5	R\$ 10,00
8.8	SILVESTRES	UNIDADE	5	R\$
9	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA			
9.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	5	R\$ 10,00
9.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	5	R\$ 10,00
9.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	5	R\$ 15,00
9.4	CÃES 31-40	UNIDADE	5	R\$ 15,00
9.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	5	R\$ 20,00
9.6	CÃES 51-60	UNIDADE	5	R\$ 20,00
9.7	GATOS	UNIDADE	5	R\$ 10,00
9.8	SILVESTRES	UNIDADE	5	R\$
10	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL			
10.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.4	CÃES 31-40	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.6	CÃES 51-60	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.7	GATOS	UNIDADE	5	R\$ 10,00
10.8	SILVESTRES	UNIDADE	5	R\$
11	DIÁRIA DE FLUIDOTERAPIA ENDOVENOSA			
11.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	10	R\$ 90,00
11.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	10	R\$ 120,00
11.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	10	R\$ 140,00
11.4	CÃES 31-40	UNIDADE	10	R\$ 160,00
11.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	10	R\$ 180,00
11.6	CÃES 51-60	UNIDADE	10	R\$ 200,00
11.7	GATOS	UNIDADE	10	R\$ 90,00
11.8	SILVESTRES	UNIDADE	10	R\$
12	CURATIVOS			
12.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	5	R\$ 30,00
12.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	5	R\$ 40,00
12.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	5	R\$ 50,00
12.4	CÃES 31-40	UNIDADE	5	R\$ 50,00
12.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	5	R\$ 50,00
12.6	CÃES 51-60	UNIDADE	5	R\$ 50,00
12.7	GATOS	UNIDADE	5	R\$ 30,00
12.8	SILVESTRES	UNIDADE	5	R\$
13	COLETA DE MATERIAL : URINA POR SONDA			
13.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 20,00
13.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 20,00
13.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 20,00
13.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 20,00
13.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 20,00
13.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 20,00
13.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 30,00
13.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
14	COLETA DE MATERIAL: URINA POR CISTOCENTESE			

14.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.5	CÃES 41-50	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 30,00
14.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
15	DRENAGEM DE ABCESSOS			
15.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 40,00
15.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
15.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 50,00
15.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 50,00
15.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 50,00
15.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 50,00
15.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 40,00
15.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
16	EXTRAÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO/PORCO ESPINHO			
16.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	2	R\$ 60,00
16.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	2	R\$ 60,00
16.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	2	R\$ 60,00
16.4	CÃES 31-40	UNIDADE	2	R\$ 80,00
16.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	2	R\$ 80,00
16.6	CÃES 51-60	UNIDADE	2	R\$ 80,00
16.7	GATOS	UNIDADE	2	R\$ 60,00
LOTE 4 - CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO)				
1	PORTE: PEQUENO (CANINOS E FELINOS) VACINAÇÃO ÓCTUPLA CANINA OU QUÁDRUPLA FELINA	UNIDADE	100	R\$ 60,00
2	PORTE: PEQUENO (CANINOS, FELINOS E SILVESTRES) VERMIFUGAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 40,00
LOTE 5 - SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA PARA TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL				
1	PORTE: PEQUENO (CANINOS)	UNIDADE	20	R\$ 150,00
LOTE 6 - ESTIMATIVA MENSAL DE CIRURGIAS GERAIS E ONCOLÓGICAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.				
1	OTOHEMATOMA			
1.1	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 100,00
1.2	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 120,00
2	CONCHECTOIA PATOLÓGICA			
2.1	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 400,00
3	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR			
3.1	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 700,00
3.2	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 500,00
4	PIOMETRA			
4.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	4	R\$ 500,00
4.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	4	R\$ 550,00
4.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	4	R\$ 700,00
4.4	CÃES 31-40	UNIDADE	4	R\$ 800,00
4.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	4	R\$ 900,00
4.6	CÃES 51-60	UNIDADE	4	R\$ 950,00
4.7	GATOS	UNIDADE	4	R\$ 450,00
5	CESÁRIA			
5.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 500,00
5.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 550,00

5.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 700,00
5.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 800,00
5.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 900,00
5.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 950,00
5.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 450,00
6	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL (BILATERAL SERÁ EQUIVALENTE A DUAS OCORRÊNCIAS UNILATERAIS)			
6.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 700,00
6.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	2	R\$ 750,00
6.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	2	R\$ 800,00
6.4	CÃES 31-40	UNIDADE	2	R\$ 850,00
6.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 900,00
6.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00
6.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 700,00
7	ENTEROSTOMIA OU ENTERECTOMIA (INTESTINOS)			
7.1	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 1500,00
8	ESPLENECTOMIA			
8.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 600,00
8.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 650,00
8.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 750,00
8.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 850,00
8.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 950,00
8.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00
8.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 600,00
9	GASTROTOMIA E GASTROPEXIA			
9.1	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 900,00
9.2	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00
9.3	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00
10	HERNIORRAFIAS/EVISCERAÇÃO - HERNIA UMBILICAL			
10.1	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 500,00
10.2	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 600,00
10.3	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 650,00
11	HERNIORRAFIAS/EVISCERAÇÃO - HERNIA INGUINAL			
11.1	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 800,00
11.2	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00
11.3	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00
12	HERNIORRAFIAS/EVISCERAÇÃO - HERNIA PERINEAL			
12.1	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00
12.2	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 1.500,00
12.3	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00
13	TARTARECTOMIA			
13.1	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 550,00
13.2	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 400,00
13	SIALOADENECTOMIA			
13.1	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 800,00
14	EXTRAÇÃO DE CANINO DEFINITIVO			
14.1	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 500,00
15	SUTURAS EXTERNAS COM COMPROMETIMENTO MUSCULAR			
15.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 100,00
15.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 120,00
15.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 130,00

15.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 140,00
15.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 180,00
15.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 200,00
15.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 100,00
15.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
16	SUTURAS EXTERNAS SEM COMPRE- TIMENTO MUSCULAR			
16.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
16.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
16.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	2	R\$ 60,00
16.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 60,00
16.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 60,00
16.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 80,00
16.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 90,00
16.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
LOTE 7 - ESTIMATIVA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS OU PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS ES- TIMADOS POR MÊS				
1	IMOBILIZAÇÃO SIMPLES COM TALA/ GESSADA/DE ALUMINIO			
1.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
1.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	1	R\$ 50,00
1.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	1	R\$ 60,00
1.4	CÃES 31-40	UNIDADE	1	R\$ 60,00
1.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	1	R\$ 60,00
1.6	CÃES 51-60	UNIDADE	1	R\$ 60,00
1.7	GATOS	UNIDADE	1	R\$ 40,00
1.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
2	AMPUTAÇÃO DE MEMBROS			
2.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	2	R\$ 500,00
2.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	2	R\$ 600,00
2.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	2	R\$ 700,00
2.4	CÃES 31-40	UNIDADE	2	R\$ 1.000,00
2.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	2	R\$ 1.200,00
2.6	CÃES 51-60	UNIDADE	2	R\$ 1.400,00
2.7	GATOS	UNIDADE	2	R\$ 500,00
2.8	SILVESTRES	UNIDADE	1	R\$
3	PINO INTRAMEDULAR			
3.1	CÃES ATÉ 10KG	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00
3.2	CÃES 11-20KG	UNIDADE	2	R\$ 3.050,00
3.3	CÃES DE 21-30	UNIDADE	2	R\$ 3.100,00
3.4	CÃES 31-40	UNIDADE	2	R\$ 3.150,00
3.5	CÃES DE 41 A 50	UNIDADE	2	R\$ 3.200,00
3.6	CÃES 51-60	UNIDADE	2	R\$ 3.250,00
3.7	GATOS	UNIDADE	2	R\$ 2.500,00
3.8	SILVESTRES	UNIDADE	2	R\$
LOTE 8 - EXAMES RADIOGRÁFICOS				
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELI- NOS)	UNIDADE	30	R\$ 130,00
LOTE 9 - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS				
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELI- NOS)	UNIDADE	10	R\$ 140,00
LOTE 10 - EXAMES ECOCARDIOGRÁFICOS				
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELI- NOS)	UNIDADE	10	R\$ 180,00
LOTE 11 - EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS				
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELI- NOS)	UNIDADE	10	R\$ 120,00

LOTE 12 - EXAMES LABORATORIAIS				
1	PERFIL 1 HEMOGRAMA COMPLETO PESQUISA HEMOPARASITOLÓGICA ALT AST UREIA CREATININA PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	300	R\$ 54,99
2	URINÁLISE	UNIDADE	100	R\$ 9,50
3	COPROPARASITOLÓGICO	UNIDADE	100	R\$ 13,00
4	HISTOPATOLOGIA	UNIDADE	30	R\$ 100,00
5	PERFIL 2 HEMOGRAMA COMPLETO PESQUISA HEMOPARASITOLÓGICA ALT FOSFATASE ALCALINA SÓDIO POTÁSSIO CLORETOS MAGNÉSIO CALCÍO TOTAL CÁLCIO IÔNICO FÓSFORO	UNIDADE	500	75,30
LOTE 13 - DIÁRIA DE INTERNAÇÃO				
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELI- NOS)	UNIDADE	50	R\$ 150,00
LOTE 14 - DESTINAÇÃO FINAL DE CARÇAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO/INCINERAÇÃO)				
1	PORTE:PEQUENO (CANINO E FELI- NOS)	UNIDADE	15	R\$ 190,00

3.2. As faturas deverão ser apresentadas rigorosamente entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverão vir obrigatoriamente acompanhadas da relação nominal das cirurgias realizadas, com a requisição do Gabinete do Prefeito.

3.3. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo;

3.4. As cópias dos laudos médico-veterinários não deverão ser juntadas ao relatório de produção.

3.5. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela a Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal (ISS) e as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

3.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por 03 (três) Servidores Municipais;

3.7. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta conforme prestação de serviços realizados por encaminhamento do Município;

3.8. Os serviços serão efetuados até os limites constantes no Cronograma físico-financeiro no Município de Maricá, dentro dos limites máximos anuais quantitativos fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1. Os serviços ora contratados estão afetos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município de Maricá e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, em razão deste contrato;

4.4. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/ Gabinete do Prefeito, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

5.3. O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/ Gabinete do Prefeito a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar

o objeto do Instrumento Contratual;

5.4. O Município/ Gabinete do Prefeito poderá, a qualquer tempo, reverter e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pela CONTRATADA e de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CONTRATANTE.

Manter em suas instalações físicas, arquivo permanente dos prontuários dos pacientes contendo material biológico, material patológico, mapas de trabalho, arquivos dos exames de imagens acompanhados dos respectivos laudos;

5.7. Qualquer alteração no capital social da pessoa jurídica ou de sua composição societária deverá ser informada de imediata ao Gabinete do Prefeito, com apresentação do documento modificativo

5.8. A CONTRATADA se obriga e se compromete a:

Manter espaço físico destinado aos cães e gatos em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento;

Realizar de resgate de animais abandonados na rua em condições precárias de saúde, consultas, exames radiográfico, ultrassonográfico, ecocardiograma, eletrocardiograma, exames laboratoriais, controle sanitário (vacinação e vermifugação), cirurgias emergenciais e eletivas (ortopédicas, cesárea, otomatoma, tumores operáveis, piometra), quimioterapia para tv (tumor venéreo transmissível), internação, alojamento e destinação final de carcaça de animais (cremação).
Ministrar os medicamentos necessários para a feita dos procedimentos elencados no item b;

Disponibilizar profissionais competentes para os procedimentos elencados no item b;

Acompanhamento do bom funcionamento das atividades relativas aos procedimentos elencados, bem como zelar pela segurança e integridade dos animais;

Manter atualizado o cadastro junto aos órgãos competentes, informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

Notificar o Gabinete do Prefeito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário ou estatutário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal, que incida ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

Manter atualizadas, anualmente, as certidões negativas de débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, certidão negativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Renovar, anualmente, o Alvará Sanitário;

Manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais apresentarem certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA ou, se por este autorizado.

5.10. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

Transferir a CONTRATADA os recursos previstos neste instrumento, no prazo disposto no item 3.6 da cláusula terceira;

Estabelecer mecanismos de controle, da oferta e da demanda, das ações e serviços de saúde;

Cooperar tecnicamente na elaboração de protocolos dos serviços

contratados.

Promover o controle e cadastro dos animais a serem atendidos;

Fazer a triagem dos animais a serem atendidos seguindo o critério: 1) animais pertencentes a pessoas de baixa renda; 2) animais sob a guarda de protetoras que tenham sido resgatados da rua.

Encaminhar o animal a ser atendido à empresa contratada pela Prefeitura, de acordo com os serviços contratados;

Velar pelo atendimento às condições legais e sanitárias aptas à devida realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. Será da CONTRATADA a responsabilidade civil em caso de dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente de ato comissivo e ou omissivo por negligência, imperícia ou imprudência, praticado (a) por seus empregados, profissionais ou prepostos.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: e ND:-- Fonte – Ficha: , do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor poderá ser reajustado, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato contará com uma Comissão de fiscalização.

10.1.1. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

10.1.2. A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato, cabendo a CONTRATADA, indicar ao MUNICÍPIO os seus representantes.

10.1.3. A Contratada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.1.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.5. Em qualquer hipótese, é assegurado a CONTRATADA, amplo direito de defesa.

10.1.6. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Prefeito, e a fiscalização ficará a cargo do servidor

10.1.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena de a CONTRATANTE suspender os repasses até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, elaborado pelo MUNICÍPIO para ciência à CONTRATADA, contém:

I – Todas as ações e serviços objeto deste contrato;

III – Definição das metas físicas da CONTRATADA, atendimentos e fluxos;

III – Definição das metas de qualidade;

11.2. O Plano Operativo Anual terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contra-

tuais;

II. Atraso injustificado no início dos serviços;

III. Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/ Gabinete do Prefeito;

IV. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

V. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;

VI. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;

VII. Razões de interesse público;

VIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

12.3. Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 20% do valor do contrato;

III. Suspensão temporária do contrato, por prazo não superior a 02 (dois) meses por inexecução parcial do contrato e/ou atendimentos ambulatoriais;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Cancelamento do contrato, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação escrita, nos casos de reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações contratadas.

VI. Multa de 5% sobre o valor por não atendimento nas condições estabelecidas no contrato;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "III" desta cláusula.

13.1.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

13.1.3. As sanções previstas nos incisos I,III e IV , desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

13.2. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Gabinete do Prefeito.

13.3. A suspensão temporária do atendimento-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.4. Cominada pena de multa, será a mesma aplicada pessoalmente à CONTRATADA podendo ser o valor descontado dos pagamentos devidos pelo Gabinete do Prefeito / Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, garantindo a esta pleno direito de defesa em processo regular.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE à indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos, ficando limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

Será cabível reajuste dos valores contratados pelo índice IPCA, após 12 (doze) meses de contrato, objetivando o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que a este também subscrevem.

Maricá, de _____ de 2022

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PORTARIA Nº 1482 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 417 de 13 de novembro de 2019, e suas alterações dispostas no Decreto nº 468 de 14 de fevereiro de 2020, além da Portaria nº 0354 de 14 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor Matheus Brum da Silva e Silva, matrícula nº 112.080, como membro da Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, em substituição ao servidor Weverton Ferreira de Oliveira, matrícula nº 109.863.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Concurso público para provimento de cargos para o Quadro Permanente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Maricá - RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Maricá-RJ, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, HOMOLOGA o resultado, com Classificação, para o cargo de Agente de Defesa Civil do Concurso Público destinado a selecionar os candidatos com vistas à composição do Quadro de Pessoal da Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Poder Executivo do Município de Maricá – RJ, conforme planilha em anexo.

PUBLIQUE-SE.

REGISTR-SE.

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal

Candidatos que realizaram a PAF antes a divulgação da Nota Oficial nº 15*

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota (NF)	Final
1	2202000585	DERICK OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES	03/11/1994	85,44	
2	2202000042	GIOVANNI SANTOS RITTER	02/07/1997	80,69	
3	2202013867	HYGOR DA SILVA BARRETO	01/04/1993	76,94	
4	2202025157	STHEVAN DA SILVA SANTOS	21/07/1998	76	
5	2202032954	DANIEL DE MATOS COELHO	16/12/1983	75,63	
6	2202030114	MATHEUS FREITAS DA SILVA	14/10/1995	71,06	
7	2202013116	CAROLINA CARVALHO LISBOA DOS SANTOS	30/09/1997	70,75	
8	2202015621	LEANDRO LAUREANO BARRETO	08/05/1983	70,56	
9	2202001759	DANIEL WARLEY DE MACEDO VEIGA	15/09/1986	70,56	
10	2202023472	FRANK DA COSTA CORREA	01/12/1989	70,38	
11	2202036364	AMANDA ANTUNES DOS SANTOS PEREIRA	20/09/1995	69,81	
12	2202025303	LUIZ GUILHERME DA SILVA MATOS	12/08/1992	69,63	
13	2202002246	ITAUAN GONCALVES DA SILVA	15/07/1983	67,75	
14	2202009921	ANTONIO VIEIRA DE LIMA JUNIOR	05/03/1992	67,75	
15	2202000171	WILLIAM NASCIMENTO DOS SANTOS	23/05/1993	66,81	
16	2202032588	DANILO GOMES DA ROCHA	06/04/1993	63,13	
17	2202008159	LUCAS DE MENDONCA FARIAS	08/09/1988	62,63	

18	2202030554	ANDRE RAFAEL PETRINI MORAES	01/10/1981	60,44	
19	2202035138	QUIRINO ANTONIO DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR	27/04/1988	60,31	
20	2202019122	VITOR LUIZ MOREIRA DUARE	24/10/1987	60,31	
21	2202015712	SARA SILVA EGGER	17/02/1990	57,63	
22	2202034976	CARLOS ANDRE PEREIRA DA COSTA	27/09/1976	56,69	
23	2202015229	JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS	21/11/1991	54,38	
24	2202009373	IAGO VIANA RIBEIRO	18/05/1995	52,5	

* <http://www.coseac.uff.br/concursos/marica/20191/arquivos/ConcursoPMM20191-NotaOficial15.pdf>
Candidatos que realizaram a PAF após a divulgação da Nota Oficial nº 15

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota (NF)	Final
25	2202001022	IGOR DE OLIVEIRA CARVALHO	24/02/1997	65,88	
26	2202013037	ANDERSON NEVES PAIVA	12/12/1988	65,31	
27	2202033879	PATRICK CORREIA MATHEUS	30/06/1996	63,06	
28	2202020705	MARCOS FERREIRA DA SILVA	24/11/1990	58,88	
29	2202031041	IGOR LIMA DE SOUZA	09/05/1999	58,38	
30	2202003680	ROMULO COSTA FREITAS DE MENDONCA CORDEIRO	08/04/1984	57,94	
31	2202019897	BRUNO LOURENCO DA SILVA AGOSTINHO	08/10/1996	57,44	
32	2202009983	LEANDRO PIMENTA DA SILVA	29/06/1987	57,44	
33	2202028989	MARCOS PINTO DA SILVA	14/07/1981	57,44	
34	2202010578	MATHEUS PAVAO FAMPA	23/01/1998	56,06	
35	2202034914	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	23/03/1984	55,38	
36	2202019615	NATHAN OUVENEY DA MATA	11/07/1998	55,19	
37	2202031857	YURI GOMES DE ALMEIDA	23/07/1998	55	
38	2202034495	FILIFE DE SOUSA DUARTE	22/12/1993	53,88	
39	2202024385	PEDRO BARROS MORALEIDA	17/01/2000	53,06	
40	2202037344	PAULO SERGIO FERREIRA BARBOSA	02/12/1985	52,94	
41	2202022571	FRANCYALLISON DE MELO SILVA	27/04/1991	52,94	
42	2202034354	LUCAS CASTRO DOS SANTOS	28/06/1995	51,88	
43	2202036120	DAVI DE SOUZA VIDAL	19/08/1999	51,88	
44	2202015190	JONATHAN PEREIRA CORTES	28/08/1993	51,38	
45	2202018099	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS	01/06/1990	51,06	
46	2202024749	RENNAN RIBEIRO MACHADO	03/07/1998	50,13	
47	2202002741	LUCAS POTTER GONCALVES	27/07/1995	49,5	
48	2202032681	TIEGO FREIRE VIDAL	10/04/1986	49,19	
49	2202015281	GABRIEL ALVES DE LIMA	23/11/1995	49,19	
50	2202020858	SERGIO VICTOR FERREIRA BARBOSA	02/12/1985	48,13	
51	2202025652	CARLOS TADEU FERREIRA DE CASTRO	12/04/1998	48,13	
52	2202010516	DANIEL FERREIRA GONCALVES	05/07/1990	47,31	
53	2202015968	SAMUEL MARCELO DA SILVA	21/08/1997	47,31	
54	2202026242	PATRICK LUIS CAMPOS SILVA	28/09/1995	46,88	
55	2202022753	DAYVISON RODRIGUES ARTIAGA	20/12/1999	46,88	
56	2202005195	MATHEUS OUVENEY DA MATA	03/08/1995	45,5	
57	2202032722	LEONARDO EVANGELHO ORLANDINI	19/03/1992	45,44	
58	2202021254	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	08/03/1999	45,44	
59	2202016376	GABRIEL DE OLIVEIRA LATTANZI	24/03/1985	45,44	
60	2202013051	ANGELICA DOS SANTOS BRITO	05/12/1994	45,31	
61	2202026175	BRUNO DA COSTA SILVA	04/04/1988	45	
62	2202002363	MOISES PAULO DA SILVA (Mandado de Segurança)	06/10/1987	44,38	
63	2202010968	MARLON RODRIGUES NUNES	25/10/1998	42,19	
64	2202027868	IGOR MORAES DOS SANTOS PITANGA	06/12/1995	41,25	
65	2202012435	IRAN DE SOUZA GOMES BONFIM	06/11/1997	41,25	
66	2202035164	MATEUS SILVEIRA MOTA	30/12/1999	39,38	
67	2202024751	DIOGO DA SILVA COSTA	10/10/1984	39,38	
68	2202033348	JOAO MATHEUS DA SIVA GONCALVES DOS SANTOS	30/12/1997	38,44	

GABINETE DO PREFEITO**ATOS PREFEITO**

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 285.455- Nazaré de Oliveira Barboza.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (cinco) anos e 02 (dois) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo: 236.609. Verônica Pereira Soares

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1478, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o Cadastro de Fornecedores para participação em Licitações, em conformidade com o art. 34, da Lei n.º 8.666/93.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINA

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores, os servidores abaixo relacionados:

I – ALESSANDRA DA SILVA VARGAS - MATRÍCULA n.º 110.284;

II – MARCOS ASSUMPCÃO ANDRADE – MATRÍCULA n.º 7.449

III – MARILIA NOGUEIRA GIL SANTANA, MATRÍCULA N.º 7.162;

IV - NILSERGIO DE BRITO MARINS, MATRÍCULA N.º 7332

V - - CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA n.º 110.162

Art. 2º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, devendo a unidade por ele responsável proceder, no mínimo anualmente, através da Imprensa Oficial e de Jornal Diário, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 3º Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada no Anexo I.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral, sendo obrigação das Secretarias informar qualquer ocorrência, no fornecimento/prestação do serviço, à Comissão de Cadastro.

Art. 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Para fins de cadastramento os interessados deverão seguir as etapas abaixo-relacionadas:

I - abrir processo, endereçado a Comissão de Cadastro de Fornecedores, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maricá;

a) a solicitação de cadastramento (Anexo II), deve vir acompanhada da documentação, devidamente autenticada, relacionada no Anexo I e de Arquivo formato Word, em Mídia (CD), contendo o objetivo social da Requerente, conforme disposição contratual;

II - a sociedade empresária deverá retirar o Certificado de cadastramento, junto a Comissão de Cadastro, 3 (três) dias úteis após a data de protocolização da solicitação de cadastramento;

a) o Certificado de Cadastro a ser emitido deverá ser assinado por 02 (dois) membros da Comissão de Cadastro e contera as informações constantes do Anexo III.

III - após a conferência e regularização de possíveis pendências, será emitido Certificado de Cadastro, em 2 (duas vias) de igual Teor, sendo uma via entregue ao Fornecedor e outra Arquivada junto ao Processo de cadastramento;

a) caso haja alguma pendência na documentação apresentada, a Comissão de Cadastro fará contato com a Requerente, para que a mesma regularize a pendência no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

IV - O Certificado de Cadastro terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de emissão e, após o término desse prazo o mesmo será encaminhado para o Setor de Arquivamento.

Art. 7º É de total responsabilidade da Requerente informar os telefones e e-mails para contato, caso haja alguma pendência na solicitação de cadastramento, não se responsabilizando a Comissão de Cadastro, caso não consiga fazer contato pelos meios apresentados pelo Requerente.

Art. 8º Esta Portaria substitui a PORTARIA 1947, 01 de OUTUBRO de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, em, 10 de outubro junho de 2022.

Publique-se.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA CADASTRAMENTO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária, conforme o caso;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples, conforme o caso; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício; - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76), conforme o caso;

As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, conforme o caso;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Termo de abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

As empresas optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar junto ao Balanço Patrimonial a “Consulta Situação Optantes pelo SIMPLES” emitida pelo site do SIMPLES Nacional.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) da Sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Registro na Entidade Profissional competente, nas áreas em que houver tal Órgão.

REGULARIDADE FISCAL

Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta

Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade de imposto sobre serviço de qualquer natureza, acompanhada da Certidão Negativa para com a Dívida Ativa Municipal, quando for o caso.

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

OBS1: Os documentos que não forem entregues na versão original deverão estar autenticados em cartório ou por servidor desta Municipalidade.

OBS2: Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ,

Comissão de Cadastro de Fornecedores Para Participar de Licitações - CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ Tel 2637-2052/ 2053

Prezados Senhores:

A sociedade empresária _____, inscrita no

CNPJ sob nº _____, com Sede na _____,

n.º _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, neste ato representado(a)

pelo(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade

n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no C.P.F sob o n.º _____,

conforme procuração/credenciamento anexo, vem solicitar cadastramento para fins de participação em licitações.

Segue em anexo a documentação, devidamente autenticada, relacionada no Anexo A.

Telefone para Contato _____

E-mail _____

O Requerente declara estar ciente de que o preenchimento de todos os campos da presente solicitação é obrigatório, assim como, a juntada de toda documentação.

(Assinatura)

Requerente

ANEXO III

CERTIFICADO DE CADASTRO

Processo Administrativo n.º - Aberto Em:

1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Razão Social:	
CNPJ :	
Endereço:	
E-mail:	
Tel:	
Objetivo Social:	
Número de Inscrição Estadual:	
Número de Inscrição Municipal:	
OPTANTE PELO SIMPLES	() SIM () NÃO

2 DOCUMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Balanço Patrimonial:	EXERCÍCIO		CRC do Contador Responsável
Patrimônio Líquido			
Chancelamento			
Certidão Negativa de Falência e Concordata:	Emitido em	Validade	em
Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.		Nº da certidão	:

3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Registro de apresentação da inscrição da empresa no CREA, CAU, CRA;		
---	--	--

4 DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Registro de apresentação do cartão de CNPJ Ativo () Não ativo ()	Emitido Em	Ramo:	
Certidão Negativa Para com a Fazenda Federal	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em
Certidão Negativa Para com a Fazenda Estadual	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com a Dívida Ativa Estadual	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com a Fazenda Municipal	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com a Dívida Ativa Municipal (quando for o caso)	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com o FGTS	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em

A presente solicitação de Cadastramento foi **DEFERIDA**, tendo em vista que o Requerente acima citado cumpriu todas as exigências para cadastramento. Este Certificado possui um total de páginas.

() As informações constante no presente cadastro foram conferidas e estão corretas, me responsabilizo por manter as informações atualizadas caso haja qualquer alteração e declaro, sob as penas da lei, que a utilização do presente cadastro para fins de substituição dos documentos de habilitação em licitações será precedida de apresentação de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

() Estou ciente que as certidões que possuem prazo de validade deverão ser atualizadas antes da participação da licitação da licitação para fins de substituição dos documentos de habilitação, caso não o faça em tempo hábil (até 3 dias antes da sessão) devo apresentar toda a documentação exigida na forma do edital, sob pena de habilitação.

Maricá, _____ de _____ 2021.

Membro da Comissão de Cadastro

Tomei Ciência e Recebi o Certificado em: ____/____/____

Representante da Sociedade Requerente

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, a aderir à Ata Registro de Preços nº 30/2021 visando a Aquisição de Uniformes, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, oriundo do processo nº 1840/2020. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no administrativo nº 3095/2022.

Maricá, 09 de junho de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 SMS
Processo Administrativo n.º 8704/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas. Data da realização do certame: 28/06/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
Processo Administrativo n.º 14022/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns e continuados de manutenção preventiva e corretiva de bens e imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, adequações, envolvendo todas as unidades prediais administrativas, inclusive os serviços de manutenção corretiva, preventiva e serviço de manutenção de sistema de refrigeração (ar condicionado), sob responsabilidade jurídica da Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Governo com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia. Data da realização do certame: 27/06/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 SAS
Processo Administrativo n.º 9247/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO devido a análise do TCE ao referido edital e, ainda, para finalização da análise do processo de impugnação 6983/2022 pela secretaria requisitante e PGM. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maricá, 07 de junho de 2022.

Com base no que estabelece o artigo 5º, do Decreto nº 843, de 25/04/2022, que DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA VÍTIMAS DE DESASTRES DECORRENTES DE ENCHENTES E DESLIZAMENTOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, fica divulgado a relação dos cadastrados remanescentes **APTOS**, após saneamento de informações divergentes, em virtude das chuvas ocorridas no Município entre os dias 01 e 03 de abril de 2022:

NÚMERO	NOME	CPF
1	ANA PAULA DA SILVA MATTOS	***.***.097-76
2	ANDREIA DA COSTA WERLING	***.***.777-17
3	CHRISTIANY PANEMA DA SILVA	***.***.007-27
4	PATRICK GOMES CARLOS	***.***.267-36
5	RODRIGO LEMOS VIEIRA FERREIRA	***.***.477-39
6	ANTONILDO DIAS CARDOSO	***.***.502-78
7	SONIRA NEVES DOS SANTOS	***.***.947-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2022, considerando a necessidade de alteração de itens e subitens e, considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A 1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 01, de 12 de janeiro de 2018, que regulamenta o processo seletivo simplificado com o objetivo de selecionar candidatos para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para a Secretaria de Educação.

ONDE SE LÊ:

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 02/06/2022 às 17:00h do dia 08/06/2022.

LEIA-SE:

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 06/06/2022 às 17:00h do dia 10/06/2022.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PARAVAGAS DE SECRETÁRIO ESCOLAR (Pontuação válida para títulos na área correspondentes ao cargo)				
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Total
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora na Rede Pública Municipal de Ensino	5 pontos por semestre (até 3 semestres)	3 semestres	15 pontos
	Exercida na Rede Pública Municipal de Ensino	10 pontos por semestre (até 3 semestres)	3 semestres	30 pontos
Curso de Informática		20 pontos	1	5 pontos
Total				50 pontos

LEIA-SE:

PARAVAGAS DE SECRETÁRIO ESCOLAR (Pontuação válida para títulos na área correspondentes ao cargo)				
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Total
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora na Rede Pública Municipal de Ensino	5 pontos por semestre (até 3 semestres)	3 semestres	15 pontos
	Exercida na Rede Pública Municipal de Ensino	10 pontos por semestre (até 3 semestres)	3 semestres	30 pontos
Curso de Informática		05 pontos	1 curso	5 pontos
Total				50 pontos

ONDE SE LÊ:

PARAVAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL (Pontuação válida para títulos na área correspondentes ao cargo)				
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Total
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora do âmbito Rede Pública Municipal de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos	
		20 pontos		
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE INCLUSÃO ESCOLAR		5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos	
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área de inclusão	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)	05 pontos	
	Na área pleiteada	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)	05 pontos	
Total				50 pontos

LEIA-SE:

PARAVAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL (Pontuação válida para títulos na área correspondentes ao cargo)			
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora do âmbito Rede Pública Municipal de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos
	Exercida na Rede Pública Municipal de Maricá	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	20 pontos
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE INCLUSÃO ESCOLAR		5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área de inclusão	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)	05 pontos
	Na área pleiteada	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)	05 pontos
Total			50 pontos

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

Prova para o cargo de Docente II		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	80
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Conhecimentos Pedagógicos	10	

Prova para o cargo de Secretário		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	80
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Informática básica	10	

Prova para o cargo de Psicólogo e Assistente Social		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	80
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Conhecimentos Específicos	10	

LEIA-SE:

Prova para o cargo de Docente II		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	30
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Conhecimentos Pedagógicos	10	

Prova para o cargo de Psicólogo e Assistente Social		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	30
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Conhecimentos Específicos	10	

Prova para o cargo de Secretário		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	30
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Informática básica	05	
Conhecimentos Específicos	05	

Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital nº 001 de 06 de junho de 2022.

Maricá, 07 de junho de 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2022

Matrícula 6364

O presidente da comissão do processo seletivo nº 001/2022 da secretaria de educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o anexo V do edital nº 001 de 03 de junho de 2022 que dispõe sobre o conteúdo programático da prova de caráter eliminatório e classificatório previsto no item 5.1 do presente edital que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

Anexo V

SECRETÁRIO ESCOLAR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

MATEMÁTICA

Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Geometria Básica (Áreas e Perímetros) e analítica. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais; Legislação Municipal de Maricá; LEI Nº 344 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021- Aprova o plano municipal de educação. Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá. Resolução CNE/CEB nº 02 de 09/10/2018 – corte etário. Resolução PMM/SE nº 010 – normas de avaliação – Jom nº 900 de 22/10/18. Parecer CME nº 001 – errata alteração parcial do regimento – Jom nº 864 de 13/06/18. Resolução PMM/SE nº 04 – programa de aceleração de estudos (PAE) – Jom nº 850 de 25/04/18. Resolução PMM/SE nº 002 – normas de avaliação – Jom nº 840 de 19/03/18. Lei nº 8560 de 07/10/19 – cadastro de responsáveis que não são os pais na escola. Parecer CNE/CP nº 5/2020 – reorganização do calendário escolar devido a pandemia covid-19.

Deliberação CME nº 001 – reorganização do calendário escolar e definição do regime especial de atividades escolares não presenciais devido a pandemia covid-19 – Jom nº 1049 de 04/05/2020. Resolução nº 005 – estratégias e diretrizes sobre o regime especial de aulas durante a vigência de decretos que suspendam as atividades em ambiente escolar – Jom nº 1052 de 13/05/2020. Resolução nº 006 – normas e procedimentos para a transferência de matrículas para a rede de Maricá durante a pandemia covid-19 – Jom nº 1054 de 20/05/2020. Resolução nº 013 – altera a Resolução nº 008 – Jom nº 1111 de 18/12/2020. Resolução nº 008 – institui a progressão continuada – Jom nº 1072 de 22/07/2020. Lei Federal nº 14040 de 18/08/2020 – estabelece normas educacionais durante o estado de calamidade. Lei Federal nº 14218 de 13/10/21 – altera a Lei nº 14040. Resolução PMM/SE nº 10 – altera a ementa da Resolução nº 008 – Jom nº 1225 de 08/10/21. Resolução PMM/SE nº 013 – institui a progressão continuada no ano de 2021 – Jom nº 1249 de 10/12/21. Resolução PMM/SE nº 03 – adota medidas avaliativas em virtude da suspensão da Resolução PMM/SE nº 010 – Jom nº 1302 de 29/04/2022.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos, Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows 7/8.1 (Português), conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Por-

tuguês): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão). Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços.

DOCENTE II

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

MATEMÁTICA

Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Área e perímetro. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. Educação: principais aspectos históricos e conceituais da Educação Brasileira. Teorias recentes sobre desenvolvimento infantil. Organização e dinâmica do currículo: mediação, inclusão, avaliação, participação e protagonismos. Concepções de aprendizagem e ensino; aluno e professor. Legislação atual. Diretrizes Curriculares Nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Documentos referentes às necessidades educacionais especiais e inclusão escolar. Legislação brasileira sobre educação especial e atendimento educacional especializado. Formação de professores numa perspectiva de educação inclusiva. Família e escola em relação à inclusão escolar. Processos de ensino e aprendizagem: alunos com necessidades educacionais especiais. Acessibilidade ao currículo, adaptações curriculares, tecnologias assistivas. Sistemas de apoio aos processos de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado: conceito, previsões legais, atuação docente. Trabalho colaborativo: conceito, atuação docente.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

MATEMÁTICA

Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Geometria Básica (Áreas e Perímetros) e analítica. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

Porcentagem, Progressão Geométrica e Aritmética (PG e PA), Frações, Números Inteiros; Regra de 3, Equação de primeiro grau, mediana e mediatriz, MMC e MDC, números decimais.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e

legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Memória. Pensamento e linguagem. Emoção. Inteligência e criatividade. Comportamento antissocial: agressão. Comportamento pró social: altruísmo. Comportamento grupal. Transtornos de personalidade.

Ética no uso de testes no processo de avaliação psicológica. Avaliação de comportamento de risco na adolescência. Violência doméstica. Documento técnico de avaliação psicológica para diagnóstico de TDAH. Família e escola em relação à inclusão escolar. Processos de ensino e aprendizagem: alunos com necessidades educacionais especiais. Acessibilidade ao currículo, adaptações curriculares, tecnologias assistivas. Sistemas de apoio aos processos de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado: conceito, previsões legais, atuação docente. Trabalho colaborativo: conceito, atuação docente.

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

MATEMÁTICA

Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Geometria Básica (Áreas e Perímetros) e analítica. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

Porcentagem, Progressão Geométrica e Aritmética (PG e PA), Frações, Números Inteiros; Regra de 3, Equação de primeiro grau, mediana e mediatriz, MMC e MDC, números decimais.

CONHECIMENTOS SOBRE MARICÁ

História de Maricá: aspectos sociais, financeiros, políticos, religiosos, ambientais, turísticos, esportivos, culturais, geográficos, regionais e legais que caracterizam e formam a história do Município de Maricá.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

O serviço social no Brasil: história, perspectivas e conjuntura nacional; o serviço social e a crise estrutural do capital; o acesso aos direitos sociais no âmbito da seguridade social brasileira; a seguridade social no Brasil; Estado e classes sociais no Brasil: a questão da cidadania e as formas de regulação social nas diversas conjunturas pós-1930; Serviço Social e Ética: o projeto ético-político do profissional do serviço social e o código de ética profissional do assistente social em vigor; Lei de Regulamentação da profissão de assistente social em vigor; assistência social no Brasil: história e perspectivas contemporâneas; Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações. Família e escola em relação à inclusão escolar. Processos de ensino e aprendizagem: alunos com necessidades educacionais especiais. Acessibilidade ao currículo, adaptações curriculares, tecnologias assistivas. Sistemas de apoio aos processos de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado: conceito, previsões legais, atuação docente. Trabalho colaborativo: conceito, atuação docente. Seguridade Social no Brasil: saúde, assistência e previdência social no Brasil: leis e suas atualizações; Política Nacional de Assistência; Sistema Único de Assistência Social; o campo de estágio como espaço da prática profissional do assistente social; o trabalho na contemporaneidade: legislação trabalhista e suas atualizações; a precarização do trabalho e a desregulamentação dos direitos sociais no Brasil; a ação estatal no campo da criança e do adolescente e do idoso no Brasil; novas configurações da família no Brasil e atuação profissional; questão racial e o serviço social; o serviço social e a cidade: novas configurações do espaço urbano e suas contradições.

Maricá, 09 de junho de 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Presidente da comissão do processo seletivo 001/2022

Matrícula 6364

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 188, DE 25 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12486/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 39 DE 02 DE FEVEREIRO 2022.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 33/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO A IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12486/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1840/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria CCC nº 39 de 02 de fevereiro 2022, publicada no JOM do dia 04 de março de 2022, edição nº 1281, às fls. 4, referente ao processo administrativo nº 12486/2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

“FISCAL – FABIO AGUIAR PACHECO – MAT: 107.416

FISCAL – ALINE DE BARROS DOS SANTOS – MAT: 111.118”.

Leia-se:

“FISCAL – FABIO DE AGUIAR PACHECO – MAT: 107.516

FISCAL – ALINE BARROS DOS SANTOS – MAT: 111.118”.

Art. 2º EXCLUIR o servidor FABIO DE AGUIAR PACHECO – MATRÍCULA: 107.516, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 33/2022 na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR o servidor LEONARDO ALVARENGA DA SILVA – MATRÍCULA: 7249, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 33/2022.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos art. 2º e art. 3º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LEONARDO ALVARENGA DA SILVA – MATRÍCULA: 7249;

FISCAL – ALINE BARROS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 111.118.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de maio de 2022.

FÁBIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (283.846)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ZELY COSTA MATIAS DE CARVALHO

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 07 de junho de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (284.721)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ALFREDO DIAS DA CUNHA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 07 de junho de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG, conforme decisão do Relatório nº 13/2022 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0025514/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 13/2022, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 02 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2467/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Subsecretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – GRUPO OH SORTE, no dia 27/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 20 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4838/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Subsecretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BABY DO CAVACO, no dia 26/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário: 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 20 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2469/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – THIAGO DANTAS, no dia 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Em, 23 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – THUNDEROCK, no dia 28/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 23 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4818/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – JO BORGES, no dia 26/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa BORGES CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS 012217757-66, inscrita no CNPJ 25.990.583/0001-76.

Em, 24 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5184/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – ROSE LIMA, no dia 27/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO 09123522720, inscrita no CNPJ 38.358.158/0001-00.

Em, 24 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ACCP, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – JORGINHO DOUG, no dia 28/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Em favor da empresa JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737, inscrita no CNPJ 32.015.007/0001-73.

Em, 25 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2022

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018, torna SEM EFEITO o RATIFICO de 08 de abril de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 2572/2022, publicado no JOM do dia 12 de abril de 2022 – página 5, Edição Especial nº 313.

Maricá, 06 de junho de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 106.014

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 012/2022

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo administrativo Nº 0005141/2021, da Secretaria Municipal de Promoção e Projetos Especiais, os servidores:

1) Danielle dos Santos Rodrigues Gama - Matrícula nº 106.971;

2) Verônica Rodrigues Paul - Matrícula nº 106.956; e

3) Maxwell Santos Gonçalves - Matrícula nº 110.125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2022

A Secretária de Saúde, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018, torna SEM EFEITO o AUTORIZADO de 08 de abril de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 2572/2022, publicado no JOM do dia 12 de abril de 2022 – página 5, Edição Especial nº 313.

Maricá, 06 de junho de 2022.

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Mat. 109.435

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 80 DE 06 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2018-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 27155/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 08/2018-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12647/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SMS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27155/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores DANIEL BASTOS SAMPAIO – Matrícula 107.733 e ANDREA FIGUEIREDO PACHECO – Matrícula Nº 6746, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 08/2018-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores RICARDO MARINHO DE AQUINO – Matrícula 6768 e PAULO HENRIQUE FERREIRA – Matrícula 110.228, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2018-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA DE Nº 107.944;

FISCAL – RICARDO MARINHO DE AQUINO – MATRÍCULA DE Nº 6768;

FISCAL - PAULO HENRIQUE FERREIRA – MATRÍCULA DE 110.228.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 06 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmaricasaude@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
2810/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO EM SAÚDE (MAMÓGRAFO, PISTOLA DE BIÓPSIA, RAI-O-X, BIOMBO E APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA.)

Maricá, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Matricula.: 109.435

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 196/2017, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4271/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE EURESTES MONTEIRO.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 196/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, N.º 535, LOTEAMENTO PARQUE EL-DORADO, MARICÁ/RJ, CEP: 24901-010, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 6.267, PARA ATENDER OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 398/399 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 401, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2017:

i) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 196/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08 DE MAIO DE 2022 ATÉ 08 DE MAIO DE 2023

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 147.942,36 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 12.328,53 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 25.01.11.333.0024.2062

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 1718/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 4396

ORIGEM: Processo nº 0000558/2020

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

MARIA HELENA DE FREITAS VAZ fica intimada, no prazo de 30 dias, a proceder à limpeza do terreno situado à Rua Frejat, Quadra 24- Lote 26-Barra de Maricá-Maricá/RJ. O descumprimento acarretará multa. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5807

ORIGEM: Processo nº 0006686/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

DILVA DYLCÉ E INAH LEITE DA SILVA fica notificado, sob pena de multa a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Noventa e Dois, Quadra 125- Lote 30-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo é de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5808

ORIGEM: Processo nº 0006686/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

CLODOALDO MACHADO fica notificado, sob pena de multa a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Noventa e Dois, Quadra 125- Lote 31-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo é de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5857

ORIGEM: Processo nº 0003621/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

TUSSI CORREA TATAGIBA fica notificado a realizar a limpeza do terreno localizado na Av. Litorânea, Qd. 70- Lt.03-Guaratiba-Maricá/RJ, sob pena de multa. O prazo é de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 4394

ORIGEM: Processo nº 0005926/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

GIOVANNI CABRAL GRISOLIA fica intimado a providenciar no prazo de 30(trinta) dias a limpeza do terreno situado a Rua Hibisco, Quadra 15- Lote 4B-Condado de Maricá -Maricá/RJ. O descumprimento acarretará multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 4395

ORIGEM: Processo nº 0002834/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

RAPHAEL IORIO FILHO fica intimado a proceder no prazo de 30(trinta) dias a limpeza do terreno situado a Rua Ernani Manoel Soares, Quadra 27- Lote 40- Praia das Lagoas -Barra de Maricá-Maricá/RJ. O descumprimento acarretará multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5858
ORIGEM: Processo nº 0005223/2022
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
ALBERTO PINTO FERRADOR fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Antônio Santaballa Porben (Espanhol), Quadra 106- Lote 15-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo é de 30(trinta) dias, sob pena de multa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5859
ORIGEM: Processo nº 0005223/2022
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
NOE ADELINO PINTO RODRIGUES fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Antônio Santaballa Porben (Espanhol), Quadra 106- Lote 16-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo é de 30(trinta) dias, sob pena de multa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5860
ORIGEM: Processo nº 0005223/2022
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
WALDYR PASSOS CARVALHO fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Antônio Santaballa Porben (Espanhol), Quadra 106- Lote 18-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo é de 30(trinta) dias, sob pena de multa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 08 de junho de 2022.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5016
ORIGEM: Processo nº 000051/2022
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
Itaubi Paiva fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº 4490, datado em 25/01/ 2022, em que fora solicitado que houvesse a limpeza do terreno de sua propriedade. Prazo 15 (quinze) dias para defesa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 08 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5503
AO SR. CONTRIBUINTE: Tânia Silva de Melo
ORIGEM: Processo nº 0007480/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua cinquenta quadra 182 lote 18 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5504
AO SR. CONTRIBUINTE: Emília da Cruz Noutel
ORIGEM: Processo nº 0007478/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua cinquenta quadra 183 lote 17 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5505
AO SR. CONTRIBUINTE: Renzo Ruele
ORIGEM: Processo nº 0007490/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Pioneiro quadra 163 lote 43 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5506
AO SR. CONTRIBUINTE: Theodoro Cavaliere
ORIGEM: Processo nº 0007485/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Pioneiro quadra 163 lote 33 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 08 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5507
AO SR. CONTRIBUINTE: Waldir da Silva Carvalho
ORIGEM: Processo nº 0007486/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Pioneiro quadra 173 lote 13 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 07 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5614
AO SR. CONTRIBUINTE: Fábio Moreira Coelho
ORIGEM: Processo nº 0005658/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Vinte e Nove quadra 73 lote 32 Praia de Itaipuaçu 1º loteamento (Barroco) , Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Subsecretária de Pol.Soc.Estrat, e Gestão de Metas,
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2467/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – GRUPO OH SORTE, no dia 27/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13. Em, 20 de maio de 2022.
Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4838/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BABY DO CAVACO, no dia 26/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13. Em, 20 de maio de 2022.
Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2469/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – THIAGO DANTAS, no dia 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75. Em, 23 de maio de 2022.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – THUNDEROCK, no dia 28/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário

R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770 , inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 23 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4818/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – JO BORGES, no dia 26/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa BORGES CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS 012217757-66, inscrita no CNPJ 25.990.583/0001-76.

Em, 24 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5184/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – ROSE LIMA, no dia 27/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO 09123522720, inscrita no CNPJ 38.358.158/0001-00.

Em, 24 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – JORGINHO DOUG, no dia 28/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Em favor da empresa JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737, inscrita no CNPJ 32.015.007/0001-73.

Em, 25 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3057/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CANTOR JORGINHO DOUG EVENTOS (JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737)
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N- CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-005.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 1361/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 160 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 105/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3057/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e con-

siderando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 105/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 105/2022 cujo objeto é a SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N- CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-005.

FISCAL – SAMANTHA MIRANDA KLEIN – MATRÍCULA N.º 109.170
FISCAL – MARCELO JOSÉ DE MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 107.746

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de abril de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3041/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MJS PECANHA (MAICON PECANHA PINHO 12096787726)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O GRUPO OH SORTE, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N- CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-005.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 1360/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 170 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 111/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3041/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 111/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O GRUPO OH SORTE, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N- CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-005 conforme processo administrativo n.º 3041/2022.

1. TATIANA DA SILVA PENHA – MATRÍCULA N.º 110.224

2. WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de abril de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 196, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 103 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato

nº 78/2022, cujo objeto é objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 3271/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2021 (Processo Administrativo nº 16583/2020, através do Pregão Presencial n.º 32/2021), com base nas exigências do Termo de Referência e nos quantitativos da memória de cálculo de fls. 22/26.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 78/2022.

Art. 2º Em razão da alteração indicada no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509;

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867;

FISCAL – LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/03/2022.

Publique-se.

Maricá, em 23 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCIANO

Nº Processo: 0005060/2022

Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 13 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: REGULARIZAR O SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

Nº do Auto: 15028

Data da Lavratura: 18/04/2022

Prazo para recurso: 31 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOÃO ALBERTO FERREIRA

Nº Processo: 0005052/2022

Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 12, QUADRA G – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: REGULARIZAR O SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

Nº do Auto: 14780

Data da Lavratura: 18/04/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO:

Nome do Proprietário: VALÉRIA

Nº Processo: 0005044/2022

Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 11, QUADRA G – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: REGULARIZAR O SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

Nº do Auto: 14781

Data da Lavratura: 18/04/2022

Prazo para recurso: 31 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0005011/2022

Endereço: RUA DOS CAMARÕES, Nº294 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: REGULARIZAR INSTALAÇÃO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

Nº do Auto: 14782

Data da Lavratura: 18/04/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004995/2022
 Endereço: RUA JUTÁI, Nº 10 – ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA FILTRO E SUMIDOURO).
 Nº do Auto: 14779
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 38 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004919/2022
 Endereço: RUA 09, LOTE 03, QUADRA 13, CASA 02 - ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA FILTRO E SUMIDOURO).
 Nº do Auto: 14778
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 38 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS BRISAS
 Nº Processo: 0017142/2020
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 60 – PONTA GROSSA.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
 Nº do Auto: 14777
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 38 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: EVANDRO COSTA DA SILVA
 Nº Processo: 0005141/2022
 Endereço: RUA 02, LOTE 03, QUADRA 03 – INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
 Data da Lavratura: 11/04/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005083/2022
 Endereço: RUA 60, QUADRA 273, LOTE 11 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU)
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM LOTE VIZINHO NO LOGRADOURO PÚBLICO.
 Nº do Auto: 14998
 Data da Lavratura: 26/04/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005012/2022
 Endereço: RUA 18, QUADRA 33, LOTE 13 CAJUEIROS
 Motivo: LIGAÇÃO DE EXTRAVASOS DE SUMIDOUROS QUE DESPEJA EFLUENTE DE ESGOTO EM VALA À CÉU ABERTO.
 Nº do Auto: 14820
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004579/2022
 Endereço: RUA TRÊS AO LADO DO LOTE 45 QUADRA 4-CAXITO.
 Motivo: OBRA SEM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
 Nº do Auto: 15178
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR FABRICIO MELO
 Nº Processo: 0004583/2022
 Endereço: RUA SEIS, LOTE 2 QUADRA 12 CAXITO.
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15179
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: CRISTIANE VASCONCELLOS
 Nº Processo: 0004587/2022
 Endereço: RUA SEIS, QUADRA 4, LOTE 50 - LOTEAMENTO ESTÂNCIA - CAXITO
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DESPEJANDO EFLUENTE DO SUMIDOURO NA VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15180
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 32 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004591/2022
 Endereço: RUA DOIS, LOTE 3, QUADRA 04- LOTEAMENTO ESTÂNCIA- CAXITO
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DESPEJANDO EFLUENTE DO SUMIDOURO NA VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15181
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 37 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0004683/2022
 Endereço: RUA DOIS, LOTE 04, QUADRA 04 LOTEAMENTO ESTÂNCIA- CAXITO
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR EM CAIXA DE DRENAGEM DESPEJANDO EFLUENTE NA VIA PÚBLICA
 Nº do Auto: 15182
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004690/2022
 Endereço: AVENIDA UM EM FRENTE AO LOTE 25, QUADRA 04- LOTEAMENTO ESTÂNCIA
 Motivo: SUPOSTO DESPEJO DE ESGOTO EM LOTE VIZINHO.
 Nº do Auto: 15183
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004714/2022
 Endereço: RUA CINCO LOTE 09, QUADRA 06 LOTEAMENTO ESTÂNCIA - CAXITO
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO NA VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15184
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0004715/2022
 Endereço: ESTRADA MELCHIOR, LOTE 12 QUADRA 3 LOTEAMENTO ESTÂNCIA CAXITO
 Motivo: SUMIDOURO NO PASSEIO COM VAZAMENTO E LIGAÇÃO

EM VIA PÚBLICA.

Nº do Auto: 15185
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004716/2022
 Endereço: ESTRADA MELCHIOR, QUADRA 3, LOTE 17 LOTEAMENTO ESTÂNCIA CAXITO
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO.
 Nº do Auto: 15186
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 37 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004717/2022
 Endereço: ESTRADA MELCHIOR, LOTE 06, QUADRA 02 LOTEAMENTO ESTÂNCIA CAXITO
 Motivo: DESPEJO DE EFLUENTE EM VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15187
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004718/2022
 Endereço: ESTRADA MELCHIOR, QUADRA 02, LOTE 11- LOTEAMENTO ESTÂNCIA- CAXITO
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15188
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004721/2022
 Endereço: ESTRADA MELCHIOR, QUADRA 01 LOTE 02 – LOTEAMENTO ESTÂNCIA CAXITO
 Motivo: SUPOSTA LIGAÇÃO IRREGULAR EM CAIXA DE PASSAGEM NA VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 15189
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005194/2022
 Endereço: RUA 04, QUADRA 22 LOTE 10- LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO- SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.
 Motivo: AUSÊNCIA DE FILTRO E SUMIDOURO SEM FURAÇÃO E COM LIGAÇÃO PARA A REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14829
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SRA SUSAN PAIVA CERIBELLO
 Nº Processo: 0002371/2021
 Endereço: ALAMEDA MARICÁ, QUADRA 04, LOTE 6ª, CASA 01- CONDADO MARICÁ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR ÁGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto: 15139
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MICHELI ALMEIDA
 Nº Processo: 0002373/2021
 Endereço: ALAMEDA MARICÁ, QUADRA 04, LOTE 6H, CASA 02, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 15140
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005193/2022
 Endereço: RUA 04, QUADRA 22 LOTE 9 LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO- SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14828
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005190/2022
 Endereço: RUA 04 QUADRA 5, LOTE 18A LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO- SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14826
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005188/2022
 Endereço: RUA 04 QUADRA 22, LOTE 2 LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO- SÃO JOSÉ.
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14824
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005078/2022
 Endereço: RUA CARLOS RIBA PERDIGÃO (ANTIGA 48), QUADRA 156, LOTE 34
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DE SUMIDOURO COM VALA ABERTA NO PASSEIO E SUMIDOURO CONSTRUÍDO NO PASSEIO.
 Nº do Auto: 14823
 Data da Lavratura: 28/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005079/2022
 Endereço: RUA CARLOS RIBA PERDIGÃO (ANTIGA 48), QUADRA 156, LOTE 33.
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DO SUMIDOURO COM VALA À CÉU ABERTO NO PASSEIO.
 Nº do Auto: 14822
 Data da Lavratura: 28/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0000791/2022
 Endereço: RUA ROBALOS, QUADRA G, LOTE 3 CAJUEIROS

Motivo TUBULAÇÃO DE ESGOTO DESPEJANDO EFLUENTE EM VALA À CÉU ABERTO.
 Nº do Auto: 14833
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005084/2022
 Endereço: RUA 17 QUADRA 32, LOTE 40- CHÁCARAS DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14784
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005085/2022
 Endereço: RUA 17, QUADRA 32, LOTE 44 E 45- CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14785
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005088/2022
 Endereço: RUA 17, QUADRA 32, LOTE 49 CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14786
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005090/2022
 Endereço: RUA 17, QUADRA 32, LOTE 52 CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14787
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005092/2022
 Endereço: RUA 17, QUADRA 32 LOTE 53 CHÁCARAS DE INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14788
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0005434/2022
 Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE (ANTIGA RUA 39), QUADRA 202, LOTE 22 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU.
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO PARA A VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 14749
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005140/2022
 Endereço: RUA 9, QUADRA 10 LOTE 06- CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: REMOVER A INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM PASSEIO PÚBLICO, COM LIGAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL.
 Nº do Auto: 15022
 Data da Lavratura: 11/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCIA DA SILVA
 Nº Processo: 0005138/2022
 Endereço: RUA PARATI, QUADRA 31, LOTE 07 CHÁCARA DE INOÃ.
 Motivo: AJUSTAR DESPEJO DA ÁGUA DA MÁQUINA DE LAVAR, LIGANDO-A NA FOSSA E REMOVER A LIGAÇÃO DO SISTEMA COM A REDE PLUVIAL.
 Nº do Auto: 15021
 Data da Lavratura: 11/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO (GILBERTO)
 Nº Processo: 0005358/2022
 Endereço: RUA 32, QUADRA 2, LOTE 19 JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019 E DESFAZER POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14832
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005151/2022
 Endereço: RUA CARLOS RIBAS PERDIGÃO, QUADRA 156, LOTE 38- JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15000
 Data da Lavratura: 28/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005019/2022
 Endereço: RUA ABREU RANGEL/AVENIDA FRANCISCO SABINO DA COSTA (LOTE COMERCIAL/RESIDENCIAL DE ESQUINA COM A ESCOLA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS.)
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14817
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005018/2022
 Endereço: RUA DEZOITO, LOTE 8, QUADRA 32 CAJUEIRO.
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14819
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005018/2022
 Endereço: RUA CANAGÊ, Nº55- LOTEAMENTO SERRAMAR RECANTO DE ITAIPUAÇU.
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14821
 Data da Lavratura: 28/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005174/2022
 Endereço: RUA QUATRO QUADRA 5 LOTE 20 E 21. SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14825
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005173/2022
 Endereço: RUA QUATRO, QUADRA 22, LOTE 8 SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019 E CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO PARA A DRENAGEM DA RUA.
 Nº do Auto: 14827
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005017/2022
 Endereço: RUA DEZOITO Nº 14 QUADRA 33- CAJUEIRO
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO NA VIA PÚBLICA OU VALA NEGRA
 Nº do Auto: 14818
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ANDREIA
 Nº Processo: 0005122/2022
 Endereço: RUA 107, LOTE 13, QUADRA 26- CORDEIRINHO
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14793
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005136/2022
 Endereço: RUA NATALINO JOSÉ FELICÍSSIMO, QUADRA 3, LOTE 3- PONTA NEGRA.
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15020
 Data da Lavratura: 06/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004318/2022
 Endereço: RUA NATALINO JOSÉ FELICÍSSIMO, QUADRA 3 LOTE

5- PONTA NEGRA

Motivo: REGULARIZAR SITUAÇÃO DO SUMIDOURO RETIRANDO TUBULAÇÃO.
 Nº do Auto: 14770
 Data da Lavratura: 06/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: GUILHERME
 Nº Processo: 0005135/2022
 Endereço: RUA NATALINO JOSÉ FELICÍSSIMO QUADRA 03, LOTE 02 PONTA NEGRA.
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15019
 Data da Lavratura: 06/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR SILVIO
 Nº Processo: 0005113/2022
 Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE (ANTIGA RUA 39) QUADRA 166, LOTE 5- ITAIPUAÇU
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 14789
 Data da Lavratura: 26/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005449/2022
 Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE (ANTIGA RUA 39) QUADRA 175, LOTE 25 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL.
 Motivo: APRESENTAR/EXECUTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019 E RETIRAR LIGAÇÕES IRREGULARES PARA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14750
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: TATIANE FREITAS
 Nº Processo: 0005094/2022
 Endereço: RUA 17, QUADRA 32, LOTE 41 CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15032
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005097/2022
 Endereço: RUA 17 LOTE 42 QUADRA 32 CHÁCARA DE INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15033
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005100/2022
 Endereço: RUA 17, LOTE 43 QUADRA 32 CHÁCARA DE INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15034

Data da Lavratura: 25/04/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005102/2022
 Endereço: RUA 17 LOTE 47, QUADRA 32 CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15035
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005103/2022
 Endereço: RUA 17, LOTE 50 QUADRA 32 CHÁCARA DE INOÃ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15036
 Data da Lavratura: 25/04/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005444/2022
 Endereço: RUA GARDÊNIA, Nº 1173 SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO Nº291/2019, FECHAR EXTRAVASOR DO SUMIDOURO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO.
 Nº do Auto: 14830
 Data da Lavratura: 02/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RUBEM DE SOUZA SANTANA
 Nº Processo: 0007427/2020
 Endereço: RUA BARÃO DE DRUMOND, Nº 26 CASA 1 E 2, MARQUÊS DE MARICÁ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR.
 Nº do Auto: 15137
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0007427/2020
 Endereço: RUA BARÃO DE DRUMOND, S/N, LOTE 26 CASA 2- MARQUÊS DE MARICÁ.
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESTOTO.
 Nº do Auto: 15138
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0005559/2022
 Endereço: RUA JOSÉ CHIANELI, LOTE 20 QUADRA 38 ITAPEBA.
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE EFLUENTES ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14652
 Data da Lavratura: 05/05/2022
 Prazo para recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005570/2022
 Endereço: RUA JOSÉ CHIANELLI, LOTE 23 QUADRA 3B ITAPEBA
 Motivo: REMOVER SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO E QUALQUER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE PLUVIAL, SEHUINDO O DECRETO Nº291/2019.
 Nº do Auto: 15037
 Data da Lavratura: 05/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS IRMÃOS
 Nº Processo: 0005566/2022
 Endereço: RUA JOSÉ CHIANELLI, LOTE 07 QUADRA 06, CASA 03 ITAPEBA.
 Motivo: ADEQUAR O SIETEMA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO E REMOVER QUALQUER LIGAÇÃO COM A REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto:14970
 Data da Lavratura: 05/05/2022
 Prazo para recurso: 9 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005439/2022
 Endereço: RUA DOS ROBALOS, QUADRA G, LOTE 1 E 2
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14834
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005442/2022
 Endereço: RUA 32, QUADRA 2, LOTE 18, CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO OESTE.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto:14831
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005575/2022
 Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QUADRA 2, LOTE 9 CASA 3-BARROCO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, PARA DENTRO DOS LIMITES DO LOTE
 Nº do Auto:14835
 Data da Lavratura: 05/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: CONDOMÍNIO VAREDEAS DA PAINEIRA
 Nº Processo: 0011139/2021
 Endereço: RODOVIA DO AMARAL PEIXOTO, KM 13, S/N, INOÃ.
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE EFLUENTES ESGOTO SANITÁRIO IRREGULAR.
 Nº do Auto: 14653
 Data da Lavratura: 06/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LICINIO LUIZ DA SILVA

Nº Processo: 0005810/2021

Endereço: RUA LICE MAXIMINO DE SOUZA, QUADRA 202, LOTE 28- JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL ITAIPUAÇU
 Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº12441 E Nº14952-SISTEMA DE SUMIDOURO COM LIGAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO.
 Nº do Auto: 14601
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARILIA LEMOS
 Nº Processo: 0005026/2022
 Endereço: ALVARO FERREIRA ALMEIDA, Nº 04 UBATIBA
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto:15192
 Data da Lavratura: 27/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005525/2022
 Endereço: RUA JÚLIO FERREIRA DA SILVA, Nº 169 (ANTIGO LOTE 3, QUADRA 16) - UBATIBA
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto:15141
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005527/2022
 Endereço: RUA JÚLIO FERREIRA DA SILVA, Nº25 (ANTIGA QUADRA 16, LOTE 05) UBATIBA
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto:15142
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005568/2022
 Endereço: RUA VEREADOR ALOISO RANGEL FREITAS, QUADRA 11B, LOTE 3- ITAPEBA
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE EFLUENTES ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM. NÃO É PERMITIDO DANO AO PASSEIO PÚBLICO.
 Nº do Auto:14651
 Data da Lavratura: 04/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RITA DE CASSIA CANDIDO CARLOS
 Nº Processo: 0011498/2020
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QUADRA 20, LOTE 42, CASA 2, JARDIM ATLANTICO OESTE.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
 Nº do Auto: 14658
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005898/2022
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LOTE 6, PONTA NEGRA
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E

SUMIDOURO).

Nº do Auto:14796
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005902/2022
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LOTE 8, PONTA NEGRA
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
 Nº do Auto: 14797
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005896/2022
 Endereço: RUA TRÊS CORAÇÕES, QD B, LOTE 1, PONTA NEGRA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto:14795
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005905/2022
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LOTE 10, CASA 5
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
 Nº do Auto:14798
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0005908/2022
 Endereço: RODOVIA DO AMARAL PEIXOTO, KM 13, S/N, INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto: 14799
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário:
 Nº Processo: 0003542/2022
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (ANTIGA RUA 16), QUADRA 29, LOTE 8, CASA 2, PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
 REMOVER LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 14657
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE NITERÓI
 Nº Processo: 00014139/2018
 Endereço: RUA DAS ROSAS, QD 9, LOTE 14ª (CASA 1)
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 15090 DE 30/03/2022.
 Nº do Auto:16852
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERNANDO LUIZ BICHARA

Nº Processo: 0002158/2021

Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR, Q 554, LOTE 1ª (RUA 151)

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 15089 DE 30/03/2022.

Nº do Auto: 16851

Data da Lavratura: 10/05/2022

Prazo para recurso: 20 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006337/2021

Endereço: RUA 83, QD 437, LOTE 36, CASA 1 – JD ATLANTICO LESTE.

Motivo: DESPEJO DE EFLUENTE DE ESGOTO EM PASSEIO PÚBLICO.

Nº do Auto:14846

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0026571/2018

Endereço: RUA TERRA, QD 97, LOTE 16, CASA 2 – PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO.

Nº do Auto:14842

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0026571/2018

Endereço: RUA TERRA, QD 97, LOTE 16, CASA 1 – PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO.

Nº do Auto:14843

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0026571/2018

Endereço: RUA TERRA, QD 97, LOTE 16, CASA 2 – PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO.

Nº do Auto:14842

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006337/2021

Endereço: RUA 83, QD 437, LOTE 36, CASA 1 – JARDIM ATLANTICO LESTE

Motivo: DESPEJO EFLUENTE DE ESGOTO EM PASSEIO PÚBLICO.

Nº do Auto:14846

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: REDE ECONOMIA

Nº Processo: 0005636/2022

Endereço: AV. ZUMBI DOS PALMARES, QD 2, LOTE 3, BARROCO

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM.

Nº do Auto:14849

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JOÃO FERREIRA MATTOS

Nº Processo: 0003342/2022

Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA (ANTIGA ESTRADA DE ITAIPUAÇU), QD 14, LOTE 306, JARDIM ATLANTICO OESTE

Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE EFLUENTES ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA.

Nº do Auto:14656

Data da Lavratura: 10/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0008908/2021

Endereço: AV. PREFEITO IVAN MUNDIM, LT 6A – QUADRA 15, CASA 6, ARAÇATIBA

Motivo: EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL.

Nº do Auto:15197

Data da Lavratura: 09/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0008908/2021

Endereço: AV. PREFEITO IVAN MUNDIM, LT 6A – QUADRA 15, CASA 3, Nº 3620, ARAÇATIBA

Motivo: NÃO FOI POSSIVEL IDENTIFICAR O SISTEMA INTERNO DO LOTE.

Nº do Auto:15145

Data da Lavratura: 09/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0005955/2022

Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, QD ÁREA, LOTE 45, BAIRRO CHÁCARAS DE INOÁ

Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Nº do Auto:14606

Data da Lavratura: 10/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0005537/2022

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, LOTE 1, QD 1, BARROCO

Motivo: DESPEJO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM.

Nº do Auto: 15058

Data da Lavratura: 17/03/2022

Prazo para recurso: 34 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0005601/2022

Endereço: RUA TERRA, QD 97, LOTE 14, CASA 2, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: APRESENTAR PROJETO DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO E DESATIVAR/INUTILIZAR SUMIDOURO CONSTRUIDO NO PASSEIO PUBLICO.

Nº do Auto: 14845

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCIO SLAMA

Nº Processo: 0003663/2022

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (ANTIGA RUA 16), QD 14, LOTE 27, BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU.

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nº do Auto: 14609

Data da Lavratura: 10/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RODRIGO SAMPAIO RAMOS

Nº Processo: 0003645/2022

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (ANTIGA RUA 16), QD 30, LOTE 32, BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU.

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR A REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto:14608

Data da Lavratura: 10/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 0005957/2022

Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, QUADRA ÁREA, LOTE 50, BAIRRO CHÁCARAS DE INOÁ.

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS COM POSSIVEL LANÇAMENTO DE ESGOTO.

Nº do Auto: 14607

Data da Lavratura: 10/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CONDOMINIO COSTA DO SOL 1

Nº Processo: 0004032/2022

Endereço: AV CARLOS MARIGUELLA (ANTIGA ESTRADA DE ITAIPUAÇU), Nº 309, BAIRRO CHÁCARAS DE INOÁ

Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 14975

Nº do Auto: 14605

Data da Lavratura: 06/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 0005989/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, LOTE 4, QD 11, PONTA NEGRA

Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019

Nº do Auto: 15041

Data da Lavratura: 09/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 0005753/2022

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 352, CASA 02, PONTA NEGRA

Motivo: APRESENTAR FOSSA FILTRO E SUMIDOURO

Nº do Auto: 14791

Data da Lavratura: 09/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 0005763/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, CASA 4, LOTE 06B, QD A, PONTA NEGRA

Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM

FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 14792
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005766/2022
Endereço: RUA MINAS GERAIS, CASA 06, LOTE 06B, QD A, PONTA NEGRA
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 14793
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005770/2022
Endereço: RUA MINAS GERAIS, LOTE 2, QD DD, PONTA NEGRA
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 14794
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0003850/2022
Endereço: RUA DOUGLAS MARQUES RIERTI, QD 443, LOTE 37, CASA 5, JARDIM ATLÂNTICO LESTE
Motivo: SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO E EXTRAVASANDO
Nº do Auto: 14847
Data da Lavratura: 06/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005577/2022
Endereço: RUA 33, QUADRA 14, LOTE 3, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 14840
Data da Lavratura: 05/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005576/2022
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, QUADRA 1, LOTE 10, BARROCO
Motivo: ADEQUAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019, CESSAR LANÇAMENTO NA DRENAGEM SE HOVER
Nº do Auto: 14837
Data da Lavratura: 05/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0004211/2022
Endereço: AV GILBERTO CARVALHO, Nº 143, INOÃ
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019.
Nº do Auto: 14654
Data da Lavratura: 10/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005572/2022
Endereço: RUA 63, QD 284, LOTE 14 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019, CESSAR LANÇAMENTO NA DRENAGEM SE HOVER
Nº do Auto: 14838
Data da Lavratura: 05/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005743/2022
Endereço: RUA ARY ESPINDOLA (ANTIGA RUA SOARES DE SOUZA), QUADRA 0, LOTE 19, FLAMENGO
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO COM FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019, CESSAR LANÇAMENTO NA DRENAGEM SE HOVER
Nº do Auto: 14850
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: IMV CONSTRUÇÕES
Nº Processo: 0004348/2022
Endereço: RUA LOBELIA, LOTES 21A E 21B (10 APARTAMENTOS), CONDADO DE MARICÁ
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR E SUMIDOURO NA REDE PLUVIAL
Nº do Auto: 15148
Data da Lavratura: 11/05/2022
Prazo para recurso: 6 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005693/2022
Endereço: ESTRADA DO CAXITO, Nº 495 - CAXITO
Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO E REDE PLUVIAL E FOSSA MUITO PROXIMA DO POÇO.
Nº do Auto: 15143
Data da Lavratura: 06/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: TÂNIA ANDRADE
Nº Processo: 0005724/2022
Endereço: RUA VEREADOR ALOÍSIO RANGEL FREITAS, QUADRA 08B, LOTE 10, BAIRRO ITAPEBA
Motivo: DANOS AO PASSEIO PÚBLICO PARA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO
Nº do Auto: 14603
Data da Lavratura: 04/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005986/2022
Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LOTE 2, PONTA NEGRA
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR E SUMIDOURO NA REDE PLUVIAL
Nº do Auto: 15040
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005977/2022
Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD A, LOTE 6B, CASA 3, PONTA

NEGRA
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR E SUMIDOURO NA REDE PLUVIAL
Nº do Auto: 15038
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005982/2022
Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD A, LOTE 6B, CASA 5
Motivo: APRESENTAR SISTEMA COMPLETO DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)
Nº do Auto: 15039
Data da Lavratura: 09/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005536/2022
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, QD 2, LOTE 9, CASA 2, BARROCO
Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO AO DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 14839
Data da Lavratura: 05/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: IMV CONSTRUÇÕES
Nº Processo: 0005934/2022
Endereço: RUA DO SOL (ANTIGA RUA 03), QUADRA 08, LOTE 05, CASA 2, CASA JARDIM ATLANTICO OESTE.
Motivo: DESPEJO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM E SUMIDOURO EM LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 14659
Data da Lavratura: 10/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005859/2022
Endereço: RUA JOSÉ CHIANELLI (ANTIGA RUA B), QUADRA 3B, LOTE 1, BAIRRO ITAPEBA
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO À REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, SUMIDOURO EM LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 14604
Data da Lavratura: 05/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0003782/2022
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, QUADRA 46, LOTE 27, CASA 3, PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME O DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 16951
Data da Lavratura: 10/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0005635/2022
Endereço: RUA 83, QUADRA 437, LOTE 38 – JARDIM ATLANTICO LESTE
Motivo: APRESENTAR PROJETO DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO E DESFAZER POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR EM REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto: 14848
 Data da Lavratura: 06/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003156/2022
 Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE (ANTIGA RUA 39), QUADRA 147, LOTE 03, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
 Motivo:
 Nº do Auto: 14602
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0005860/2022
 Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, QUADRA AREA, LOTE 46, INOA, CHACARA DE INOA
 Motivo: POSSIVEL DESPEJO DE EFLUENTES, ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 14655
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0003181/2022
 Endereço: RUA EUCLIDES DOS SANTOS QUINTANILHA, Nº 106
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DEC. 219/2019
 Nº do Auto: 14841
 Data da Lavratura: 06/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0005992/2022
 Endereço: RUA ANTONIO CALADO (ANTIGA RUA 90), QD 123, LOTE 5, CORDEIRINHO
 Motivo: REMOVER FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO
 Nº do Auto: 15042
 Data da Lavratura: 09/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006036/2022
 Endereço: RUA MANACÁ, Nº 146, LOTE 3A, QD 10, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA
 Nº do Auto: 15147
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006034/2022
 Endereço: RUA MANACÁ, Nº 146, LOTE 3B, QD 10, CONDADO DE MARICÁ

Motivo: ESGOTO A CEU ABERTO EM FRENTE AO LOTE (DO OUTRO LADO DA RUA)
 Nº do Auto: 15146
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0005939/2022
 Endereço: RUA MANACÁ, Nº 146, LOTE 3C, QD 10, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: DEC. 291/2019 E LEI 77/78 – SISTEMA PRECISA DE LIMPEZA (ENTUPIAMENTO CAIXA DE GORDURA, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)
 Nº do Auto: 15144
 Data da Lavratura: 11/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006037/2022
 Endereço: RUA JOÃO PRESSEL (ANTIGA RUA 04), QD 12, LOTE 04, JARDIM ATLANTICO OESTE, ITAIPUAÇU
 Motivo: POSSIVEL DESPEJO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
 Nº do Auto: 14610
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006006/2022
 Endereço: RUA DAS ROSAS, QD 1, LOTE 7B, CASA 1, BARROCO
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR QUALQUER LANÇAMENTO DE ESGOTO NA DRENAGEM SE HOVER. IMPERMEABILIZAR A FOSSA E O FILTRO. COLOCAR TAMPA DE VISITA NOS 3 ELEMENTOS
 Nº do Auto: 16952
 Data da Lavratura: 12/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006000/2022
 Endereço: RUA DAS ROSAS, QD 1, LOTE 7B, CASA 3, BARROCO
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR QUALQUER LANÇAMENTO DE ESGOTO NA DRENAGEM SE HOVER.
 Nº do Auto: 16954
 Data da Lavratura: 12/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006003/2022
 Endereço: RUA DAS ROSAS, QD 1, LOTE 7B, CASA 2, BARROCO
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR QUALQUER LANÇAMENTO DE ESGOTO NA DRENAGEM SE HOVER.
 Nº do Auto: 16953
 Data da Lavratura: 12/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006074/2022
 Endereço: RUA DO SOL (ANTIGA RUA 03), QD 12, LT 01, CASA 03, JARDIM ATLANTICO OESTE, ITAIPUAÇU
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM LANÇAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Nº do Auto: 14611
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006075/2022
 Endereço: RUA PIONEIRO (ANTIGA RUA 49), QD 165, LT 28, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14612
 Data da Lavratura: 10/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0004995/2022
 Endereço: RUA JUTAÍ, Nº 10 – ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: EXECUTAR SISTEMA COMPLETO DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DOS LIMITES DO LOTE.
 Nº do Auto: 14800
 Data da Lavratura: 13/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003942/2022
 Endereço: RUA CACÉLIA ANA FERREIRA (ANTIGA RUA 07), QUADRA 22, LOTE 07 – CHÁCARAS DE INOÁ.
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO INCOMPATÍVEL E POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM LOGRADOURO PÚBLICO.
 Nº do Auto: 14987
 Data da Lavratura: 12/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12280/2021.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA– CNPJ: 40.563.507/0001-78
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA INCUBADORA PROVISÓRIA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 VALOR: R\$ 343.035,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.126.0068.2297;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
 EMPENHO Nº: 169/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022.
 MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 287 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 15/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12280/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 15/2022, cujo objeto é locação de imóvel para instalação da sede administrativa da incubadora provisória do parque tecnológico do município de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	033
FISCAL TÉCNICO	THAIS BRITO FARIA MACIEL	383
FISCAL ADMINISTRATIVO	ALINE DE SOUSA MOREL	447
SUPLENTE	HAMELT HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 03 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002090/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFSSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ. Em favor da JM SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA – CNPJ N.º 44.550.347/0001-83, no valor de R\$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais).

Em 06 de junho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

PORTARIA N.º 290, 06 DE JUNHO DE 2022

NOMEAR O SEGUINTE MEMBRO DA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA

CODEMAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear o seguinte membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CAI da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR:

• Luciano Lopes de Alcântara – matrícula 500

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente - CODEMAR

ERRATA DA PORTARIA N.º 273, 26 DE ABRIL DE 2022

Publicados os membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária da Codemar no JOM de 03 de junho de 2022. Edição n.º 1316 – página 30.

Em virtude de erro material, onde se lê: “d) FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM, matrícula N.º 273”

Leia-se: “d) FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM, matrícula N.º 478”.

Em 06 de junho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

Portaria nº 291 de 07 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELA LUIZA SILVA MACIEL, matrícula 508, a partir de 01/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 292 de 07 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de KÁTIA REGINA PIRES DE SENNA, matrícula 467, a partir de 01/06/2022, do cargo de Assistente Técnico A-5 para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado a Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DA DIRETORIA

Na publicação de Nomeação:

Onde se lê na Portaria 275/JOM 1317: “Art. 1º Nomear LUCIANO LOPES DE ALCÂNTARA, matrícula 500, a partir de 01/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças”.

Leia-se: “Art. 1º Nomear LUCIANO LOPES DE ALCÂNTARA, matrícula 500, a partir de 01/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Maricá, 07 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006317/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPOVALLEY - SHOW ARTÍSTICO RENATO TEIXEIRA - ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES ME. Em favor da ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES ME – CNPJ 12.152.564/0001-29, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Em 09 de junho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006368/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPOVALLEY - SHOW ARTÍSTICO BRUNA VIOLA - BV MUSIC LTDA. Em favor da BV MUSIC LTDA. – CNPJ 43.708.384/0001-04, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Em 09 de junho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 051/2022 – DP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe na Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no Estatuto Social da SANEMAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a colaboradora Bruna França Rodrigues, matrícula nº 800.057 como responsável pelo setor de Contabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá – RJ, 06 de junho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

Ata de R.P. nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 13174/2021

Validade: 08/06/2023

Registro de Preço para Aquisição de Materiais civis

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa CORREA RUI COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI situada na Rua maria antonia pereira soares Nº 0 QD 1B- Bairro: ITAPEBA – MARICÁ – RIO DE JANEIRO – CEP: 24.913-271, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.184.818/0001-14, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por CLOVISMAR CORREA RUI, cédula de identidade nº 01504996399 Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.039.907-56, com e-mail: adm@berardocontabilidade.com.br e com telefone

(21) 97181-2987, lavram, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 629/636, HOMOLOGADA às fls. 647, do processo administrativo nº 13174/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais civis, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 06,3MM	KG	1055	R\$ 9,90	R\$ 10.444,50
ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM	KG	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00
ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM	KG	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30	KG	416	R\$ 17,00	R\$ 7.072,00
ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM	KG	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 12,5MM	KG	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
CHAPA ACO CARBONO, P/ USOS GERAIS, LAMINADA QUENTE, TAMP. PADRAO, BORDAS UNIV. CHAPA RETA, PRECO DE REVEND., C/ ESPES. 9,5MM	KG	16.807	R\$ 11,20	R\$ 188.238,40
CHAPA ACO CARBONO, P/ USOS GERAIS, LAMINADA QUENTE, TAMP. PADRAO, BORDAS UNIV. CHAPA RETA, PRECO DE REVEND., C/ ESPES. 9,5MM	KG	5.603	R\$ 11,20	R\$ 62.753,60
CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PARA USOS GERAIS, TAMANHO PADRAO, PRECO DE REVENDEDOR, COM ESPESSURA DE 0,5MM	M2	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	500	R\$ 15,90	R\$ 79.500,00
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	KG	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	371	R\$ 11,70	R\$ 4.340,70
ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	158	R\$ 45,00	R\$ 7.110,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AREIA LAVADA, GROSSA	M3	1.875	R\$ 85,00	R\$ 159.375,00
AREIA LAVADA, GROSSA	M3	625	R\$ 85,00	R\$ 53.125,00
CIMENTO PORTLAND CP II 32	KG	88.909	R\$ 0,52	R\$ 46.232,68
PEDRA ZERO	T	4.725	R\$ 64,00	R\$ 302.400,00
PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA)	T	4.725	R\$ 59,90	R\$ 283.027,50
PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA)	T	1.575	R\$ 59,90	R\$ 94.342,50
PEDRA 3	T	4.725	R\$ 58,00	R\$ 274.050,00
PEDRA 3	T	1.575	R\$ 58,00	R\$ 91.350,00
IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL	KG	5.400	R\$ 4,25	R\$ 22.950,00
PO DE PEDRA	T	3.675	R\$ 34,00	R\$ 124.950,00
PO DE PEDRA	T	1.225	R\$ 34,00	R\$ 41.650,00
MEIO FIO	M	11.250	R\$ 65,00	R\$ 731.250,00
MEIO FIO	M	3.750	R\$ 65,00	R\$ 243.750,00
RACHÃO	M3	3.000	R\$ 64,00	R\$ 192.000,00
RACHÃO	M3	1.000	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
BICA CORRIDA	T	3.675	R\$ 35,50	R\$ 130.462,50
BICA CORRIDA	T	1.225	R\$ 35,50	R\$ 43.487,50
AREIA LAVADA, FINA	M3	1.875	R\$ 65,00	R\$ 121.875,00
AREIA LAVADA, FINA	M3	625	R\$ 65,00	R\$ 40.625,00
MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACETILENO EM CILINDRO	KG	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00

ELETRODO, P/ SOLDA DE ACO (AWS E-6013), IND. P/ TRAB. EM SERRAL., ESTRUT. METAL., TUBUL. CNSTR. GERAL CHAPAS FINAS, DIAM. 4MM	KG	1.200	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 9,3M3	M3	186	R\$ 7,50	R\$ 1.395,00
PERFIL "I" DE ACO CARBONO, PADRAO AMERICANO, PRECO DE REVENDEDOR, DE 8"X4"	KG	1.500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS EM BOBINAS DE (50X1,20)M	M	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
TINTA A OLEO BRILHANTE, P/ USO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	GL	130	R\$ 89,00	R\$ 11.570,00
TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
BLOCO DE CONCRETO 29 X 39 X 9 CM	UND	20.000	R\$ 1,96	R\$ 39.200,00
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2.685	R\$ 0,32	R\$ 859,20
POLIESTIRENO EXPANDIDO/ EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
VALOR TOTAL R\$ 3.539.652,58				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, fre-

te, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do

material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei

nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo– As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro– Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

- Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:
 - b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nonoo– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudu-

lentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação,

inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
 Maricá, 09 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CLOVISMAR CORREA RUI
 CORREA RUI COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
 TESTEMUNHA _____
 TESTEMUNHA _____

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
 UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13073/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, nas áreas de Execução de Obra Civil e de Esgotamento Sanitário, para a completa e perfeita Execução dos Serviços de Instalação e Ampliação das Redes Coletoras de Esgoto do Município de Maricá. Data da realização do certame: 08/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/. Informações pelo sitio https://sanemar-sa.com.br ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
 UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13034/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo de Concepção do Sistema Sanitário do Município de Maricá. Data da realização do certame: 13/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/. Informações pelo sitio https://sanemar-sa.com.br ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 09/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5545/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 158/2018 que tem por objeto a operacionalização de pagamento do auxílio alimentação, através da moeda social Mumbuca, aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Maricá, 09 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
 Mat. 300.001

Fundação Estatal de Saúde de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5545/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e Compliance, RATIFICO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 158/2018 que tem por objeto a operacionalização de pagamento do auxílio alimentação, através da moeda social Mumbuca, aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Maricá, 09 de junho de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Geral

Mat. 300.000

Fundação Estatal de Saúde de Maricá

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007763/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E O LOCADOR NILSON VIEIRA DE SOUZA. OBJETO: ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 11/2021, RELATIVO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 21.989,76 (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8245, 18 DE OUTUBRO DE 1991 E NO ART. 65, I, B C/C ART.65, § 2º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

Maricá, 09 de junho de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 64/2022

DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Complementar nº 093, de 17 de agosto de 2001, e CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do ISSM; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do ISSM; CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que compete à Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ISSM;

RESOLVE:

Art. 1º - A coordenação, o controle e a supervisão de todas as atividades relativas à implantação, manutenção e o pagamento da folha de servidores inativos e de pensionistas do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, ficam a cargo da Gerência de Recursos Humanos, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do ISSM.

Art. 2º - As atividades de habilitação e concessão dos benefícios previdenciários prestados pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, ficam a cargo da Superintendência de Seguridade, no âmbito

da estrutura organizacional e funcional do ISSM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5250/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021).

VALOR: R\$ 22.081,50 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 472/2022;

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 119/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5250/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 53/2021 (Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº. 500.289

2. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 24 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO TERMO Nº 03 DO CONTRATO Nº 14/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2020;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E J INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM “A” DO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2020, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA REFERENTE AO REAJUSTE, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23758/2019, ATRAVÉS

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 527, COM FUNDAMENTO NO §1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93, PARA CONSTAR O VALOR DE R\$ 85.574,96 (OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), A TÍTULO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 14/2020.

REAJUSTE DO CONTRATO REFERENTE AO PERÍODO DE 24/03/2022 À 23/01/2023 (10 MESES)						
PERCENTUAL DE REAJUSTE	ITEM	VALOR SEM REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE MENSAL	SEM REAJUSTE ANUAL	VALOR ANUAL COM REAJUSTE
10,06%	GRUPO GERADOR 750 KVA, CABINADO COM 75 DB (A) A7M 220V.	R\$ 21.320,83	R\$ 23.465,70	R\$ 2.144,87	R\$ 255.849,96	R\$ 234.657,00
	GRUPO GERADOR 750 KVA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 43.200,00	R\$ 47.545,60	R\$ 4.345,60	R\$ 518.400,00	R\$ 475.456,00
	ATIVACÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DOS GRUPOS DE GERADORES	R\$ 6.864,58	R\$ 7.555,15	R\$ 690,57	R\$ 82.374,96	R\$ 75.551,50
			R\$ 78.566,45	R\$ 7.181,04	R\$ 856.624,92	R\$ 785.664,50
REAJUSTE TOTAL REFERENTE À 10 MESES						R\$ 71.810,40

CONTRATO ANTERIOR	R\$ 856.624,92
AJUSTE DE CONTAS À PAGAR	R\$ 13.764,56
VALOR TOTAL DO REAJUSTE (10 MESES)	R\$ 71.810,40
VALOR DE REAJUSTE E DE AJUSTE DE CONTAS	R\$ 85.574,96
CONTRATO ATUAL VALOR GLOBAL	R\$ 942.199,88

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 14/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 85.574,96 (OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO A TER UM VALOR GLOBAL R\$ 942.199,88 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DO TERMO ANTERIOR REFERENTE AO REAJUSTE DO CONTRATO, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNA PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

REAJUSTE DO CONTRATO REFERENTE AO PERÍODO DE 24/03/2022 À 23/01/2023 (10 MESES)						
PERCENTUAL DE REAJUSTE	ITEM	VALOR SEM REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE MENSAL	SEM REAJUSTE ANUAL	VALOR ANUAL COM REAJUSTE
10,06%	GRUPO GERADOR 750 KVA, CABINADO COM 75 DB (A) A7M 220V.	R\$ 21.320,83	R\$ 23.465,70	R\$ 2.144,87	R\$ 255.849,96	R\$ 234.657,00
	GRUPO GERADOR 750 KVA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 43.200,00	R\$ 47.545,60	R\$ 4.345,60	R\$ 518.400,00	R\$ 475.456,00
	ATIVACÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DOS GRUPOS DE GERADORES	R\$ 6.864,58	R\$ 7.555,15	R\$ 690,57	R\$ 82.374,96	R\$ 75.551,50
			R\$ 78.566,45	R\$ 7.181,04	R\$ 856.624,92	R\$ 785.664,50
REAJUSTE TOTAL REFERENTE À 10 MESES						R\$ 71.810,40

CONTRATO ANTERIOR	R\$ 856.624,92
AJUSTE DE CONTAS À PAGAR	R\$ 13.764,56
VALOR TOTAL DO REAJUSTE (10 MESES)	R\$ 71.810,40
VALOR DE REAJUSTE E DE AJUSTE DE CONTAS	R\$ 85.574,96
CONTRATO ATUAL VALOR GLOBAL	R\$ 942.199,88

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DO REAJUSTE CONCEDIDO REFERENTE AO PERÍODO DE 24 JANEIRO DE 2022 ATÉ 23 MARÇO DE 2022, É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE DE R\$ 13.764,56 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217; 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 479/2022; 480/2022; 481/2022;
DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2022, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022
MARICÁ, 31 DE MAIO DE 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1273/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Vigência: 19/09/2022

Valor Total: R\$ 58.691,60

Empresa: ARAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 35.474.564/0001-40

Avenida São Miguel, nº 111 – Casa 04 – Santo Expedito- Itaboraí - RJ, CEP 24812-496

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1221 de 29/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/29/jom-1221/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9676/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 08/12/2022

Valor Total: R\$ 17.003.880,00

Empresa: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 39.845.656/0001-40

Rodovia RJ 124, KM 34,5 – Cerâmica - Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1251 de 15/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/15/jom-1251/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO TERMO N.º 02 DO CONTRATO N.º 228/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2020; PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 228/2020, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 249/250 PARA CONSTAR OS VALORES DE R\$ 254.297,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR: EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO CONTINUA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR DO CONTRATO Nº 228/2020, EM DECORRÊNCIA DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO TOTAL DE R\$ 17.717,75 (DEZESETE MIL SETECENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A TER UM VALOR GLOBAL R\$ 254.297,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DO TERMO ANTERIOR REFERENTE AO REAJUSTE DO CONTRATO, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNA PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PERÍODO 03/03 À 31/03							
DIAS PARA PAGAR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	ITEM	VALOR MENSAL SEM REAJUSTE	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE MENSAL	DIFERENÇA REAJUSTE POR DIA	SALDO DE 28 DIAS
28	10,06%	SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO REPRESENTAÇÃO SEDAN BLINDADO NÍVEL III-A.	R\$ 15.015,00	R\$ 16.525,51	R\$ 1.510,51	R\$ 50,35	R\$ 1.409,81
		MOTOCICLETA: MOTOR 300CC MÍNIMO DE 20CV COR BRANCA OU PRATA. (VEÍCULO NOVO).	R\$ 4.700,00	R\$ 5.172,82	R\$ 472,82	R\$ 15,76	R\$ 441,30
28 DIAS (03/03 À 31/03)							R\$ 1.851,11

REAJUSTE DO CONTRATO 228/2020									
PERCENTUAL DE REAJUSTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO SEM REAJUSTE	QUANT.	VALOR MENSAL SEM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE MENSAL	VALOR ANUAL SEM REAJUSTE	VALOR 8 MESES COM REAJUSTE
10,06%	SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO REPRESENTAÇÃO SEDAN BLINDADO NÍVEL III-A.	R\$ 15.015,00	1	R\$ 15.015,00	R\$ 16.525,51	R\$ 16.525,51	R\$ 1.510,51	R\$ 180.180,00	R\$ 132.204,08
	MOTOCICLETA: MOTOR 300CC MÍNIMO DE 20CV COR BRANCA OU PRATA. (VEÍCULO NOVO).	R\$ 2.350,00	2	R\$ 4.700,00	R\$ 2.586,41	R\$ 5.172,82	R\$ 472,82	R\$ 56.400,00	R\$ 41.382,56
IPCA ACUMULADO DE JAN/2021 À JAN/2022				R\$ 19.715,00		R\$ 21.698,33	R\$ 1.983,33	R\$ 236.580,00	R\$ 173.586,64
REAJUSTE ABRIL À DEZEMBRO TOTAL									R\$ 15.866,64

CONTRATO ANTERIOR 228/2020 PRORROGADO EM 01/12/2021 PARA 12 MESES	R\$	236.580,00
VALOR DO REAJUSTE PARA 08 MESES E 28 DIAS (03/03/2022 À 01/12/2022)	R\$	17.717,75
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RETIFICADO COM REAJUSTE PARA 08 MESES E 28 DIAS	R\$	254.297,75

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE 03/03/2022 ATÉ 31/03/2022 NO VALOR DE R\$ 1.851,11 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9063/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 171/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 171/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 123/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 7422/2020, através do Pregão Presencial nº 61/2020).

1. PHELPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPÇÃO - Matrícula Nº. 500.330

2. GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE - Matrícula Nº. 500.286

3. ALINE COSTA SOARES - Matrícula Nº. 500.527

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de junho de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 224/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13326/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 224/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 224/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PARA O MUNICÍPIO DE MARICA, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 123/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 7422/2020, através do Pregão Presencial nº 61/2020).

1. PHELPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPÇÃO - Matrícula Nº. 500.330

2. GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE - Matrícula Nº. 500.286

3. ALINE COSTA SOARES – Matrícula Nº. 500.527

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de junho de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO – ITENS 01 e 03, adjudicando o objeto em favor da empresa CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.135.402/0001-00, no valor estimado de R\$ 1.083.489,20 (Um milhão oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 09 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO – ITEM 02, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 733.062,00 (Setecentos e trinta e três mil sessenta e dois reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 09 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 24/02/2022 AO CONTRATO Nº 225/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2020.

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE – 4º DISTRITO DE MARICÁ- RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSÓRCIO

ACA FP VIEIRA – JARDIM ATLÂNTICO

MARICÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo Administrativo n.º 4059/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ludgero, na Avenida Abreu Sodré – Centro, situado no 1º Distrito do Município de Maricá. Data:

04/07/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo Administrativo n.º 4404/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte sobre o Rio Ludgero, na Estrada do Rio Fundo, Bairro Caxito, situado no 1º Distrito do Município de Maricá. Data: 04/07/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 12544/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 2., tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 14/06/2022 às 11h. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 SRP - RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 7826/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES RESIDUAIS.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, restou classificada nos itens 01 e 02, do edital do Pregão Presencial supracitado, tendo em vista a apresentação e aprovação da amostra solicitada.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 863/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 842/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para o fornecimento de Materiais Hidrossanitários para Edificações Diversas. Data de realização do certame: 24/06/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/ RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9–9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 637/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Materiais Diversos. Data de realização do certame: 24/06/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9–9182-0123.

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.



PREFEITURA DE
MARICÁ

SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

FUNDO SOBERANO

CHEGA A **R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.


AGENCIADUM

MARICÁ 20 ANOS
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



prefeitura de maricá